



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Abobrinha: De coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes).
2	Alface: Extra e verde, deve estar fresca, sem manchas, coloração e tamanho uniformes, isenta de terra, parasitas, larvas e danos físicos e ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio.
3	Beterraba: Extra, raiz colhida em pleno desenvolvimento, com peso de 200g a 300g (duzentos a trezentos gramas), lavadas e secas à sombra, sem manchas ou lesão de fito-parasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega do produto deverá ser realizada preferencialmente no dia da colheita
4	Brócolis Comum: Comum e extra, Unidades de tamanho médio, íntegros, não amarelado ou murcho, em perfeita condição de apresentação. Transportados em monoblocos plásticos frestado.
5	Cebolinha: Extra, em maço isenta de sujidades, parasitas e larvas. frestado.
6	Cenoura: Fruto de primeira qualidade, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.
7	Chuchu: Extra, produto com tamanho e coloração uniformes, tenro, firme, com brilho natural, sem manchas, lesões ou podridão causadas por fito-parasitas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega do produto deverá ser realizada preferencialmente no dia da colheita.
8	Couve Flor: Tamanho médio, flores íntegras e esbranquiçadas, sem partes estragadas, grau de amadurecimento apropriado para o consumo. Peso médio de 1,2kg. A entrega do produto deverá ser realizada preferencialmente no dia da colheita.

9	Couve mineira: Extra, folhas inteiras bem desenvolvidas, firme, tamanho médio, talo verde ou roxo, coloração uniforme e sem manchas ou lesões ou podridão causadas por fito-parasitas, limpas, sem danos físicos ou mecânicos causados pelo manuseio e transporte. A entrega do produto deverá ser realizada preferencialmente no dia da colheita.
10	Ovo Caipira: Ovo de galinha vermelho, extra, fresco, pesando no mínimo 50 g cada com 12 unidades (1 dúzia), isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, de ótima qualidade, sem defeitos, tamanho uniforme. Não serão aceitos ovos com rachaduras, manchas ou defeito na casca. Acondicionados em embalagem apropriada contendo data de embalagem, prazo de validade, condições de armazenamento e carimbo do SIF. Prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.
11	Salsa: Em maço isenta de sujidades, parasitas e larvas.
12	Tangerina poncã: Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característico da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa.
13	Tomate: Tomate longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Transportados em monoblocos plásticos frestado.
14	Vagem manteiga: Tamanho regular – de 1ª qualidade, apresentando tamanho regular, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvida sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.



ANEXO II

TOTAL ESTIMADO MENSAL

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA A	ROTA B	ROTA C	ROTA D	TOTAL ESTIMADO
		TOTAL MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL MENSAL	
1	ABOBRINHA	760	580	400	260	2000
2	ALFACE	650	450	380	300	1780
3	BANANA PRATA	3700	2280	1480	1180	8640
4	BATATA DOCE	500	450	400	250	1600
5	BETERRABA	400	350	250	200	1200
6	BRÓCOLIS	650	600	550	400	2200
7	CEBOLINHA	100	90	70	40	300
8	CENOURA	900	700	600	500	2700
9	CHUCHU	600	500	400	300	1800
10	COUVE MINEIRA	280	240	180	100	800
11	COUVE FLOR	620	520	420	320	1880
12	ESPINAFRE	220	200	170	130	720
13	INHAME	800	650	550	400	2400
14	OVOS CAIPIRA COM 12	1600	1400	1060	800	4860
15	SALSA	120	110	90	80	400
16	TANGERINA PONCÃ	1000	800	600	400	2800
17	TOMATE	850	600	450	200	2100
18	VAGEM MANTEIGA	640	430	350	280	1700
19	AIPIM	1000	800	600	400	2800
20	ALHO PORÓ	100	90	70	40	300
21	REPOLHO	220	200	180	120	720

TOTAL ESTIMADO GERAL

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA A	ROTA B	ROTA C	ROTA D	TOTAL ESTIMADO
		TOTAL GERAL ESTIMADO (10 meses)	TOTAL GERAL ESTIMADO (10 meses)	TOTAL GERAL ESTIMADO (10 meses)	TOTAL GERAL ESTIMADO (10 meses)	
1	ABOBRINHA	7600	5800	4000	2600	20000
2	ALFACE	6500	4500	3800	3000	17800
3	BANANA PRATA	37000	22800	14800	11800	86400
4	BATATA DOCE	5000	4500	4000	2500	16000
5	BETERRABA	4000	3500	2500	2000	12000
6	BRÓCOLIS	6500	6000	5500	4000	22000
7	CEBOLINHA	1000	900	700	400	3000
8	CENOURA	9000	7000	6000	5000	27000
9	CHUCHU	6000	5000	4000	3000	18000
10	COUVE MINEIRA	2800	2400	1800	1000	8000
11	COUVE FLOR	6200	5200	4200	3200	18800
12	ESPINAFRE	2200	2000	1700	1300	7200
13	INHAME	8000	6500	5500	4000	24000
14	OVOS CAIPIRA COM 12	16000	14000	10600	8000	48600
15	SALSA	1200	1100	900	800	4000
16	TANGERINA PONCÃ	10000	8000	6000	4000	28000

17	TOMATE	8500	6000	4500	2000	21000
18	VAGEM MANTEIGA	6400	4300	3500	2800	17000
19	AIPIM	5000	4500	4000	2500	16000
20	ALHO PORÓ	1200	1100	900	800	4000
21	REPOLHO	2200	2000	1800	1200	7200



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

ANEXO IV

Envelope nº 001

Check List – GRUPO FORMAL

Identificação: _____

(nome da cooperativa / associação)

CNPJ: _____ **DAP:** _____

Telefone: () _____

- ☐ Identificação do Grupo Formal;
- ☐ O extrato da DAP jurídica, com validade desde a sua emissão não superior a 3 anos;
- ☐ Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ☐ Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativo emitida pela Receita Federal do Brasil relativo à regularidade e Seguridade Social – INSS;
- ☐ Certidão Negativa ou Certidão positiva com Efeito Negativo relativo à regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- ☐ Certidão Negativa ou Certidão positiva com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- ☐ Cópias do Estatuto e ata de posse da atual Diretoria da Entidade registrada no órgão competente, conforme Lei nº. 5.764 de 16 de dezembro de 1971;
- ☐ Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados, conforme ANEXO IX;
- ☐ Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados e/ou associados, conforme ANEXO X.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

ANEXO IV

Envelope nº 001

Check List – GRUPO INFORMAL

Identificação: _____

(nome do grupo informal)

Identificação do Representante: _____

CPF: _____ **DAP:** _____

Telefone: () _____

- ☐ Identificação do Grupo Informal;
- ☐ O extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, com validade desde a sua emissão não superior a 3 anos;
- ☐ Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor familiar;
- ☐ Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

ANEXO IV

Envelope nº 001

Check List – FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Identificação: _____

(nome da cooperativa / associação)

CNPJ: _____ **DAP:** _____

Telefone: () _____

- ☐ prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- ☐ extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, com validade desde a sua emissão não superior a 3 anos;
- ☐ declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme ANEXO IX;



ANEXO IX

Envelope nº 002

Check List – GRUPO INFORMAL

Identificação: _____ (nome do grupo informal)
Identificação do Representante: _____
CPF: _____ DAP: _____
Telefone: () _____

☐ **PROJETO DE VENDAS;**

Documentação Comprobatória:

- ☐ No caso de ser produtor de gênero alimentício orgânico ou agroecológico, apresentar cópia de declaração de cadastro de produtor vinculado a Organização de Controle Social (OCS) ou cópia de atestado/certificado de conformidade orgânica emitido por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



LOTE: _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2024

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

EMPRENDEDOR RURAL

1. Nome do Grupo Informal ou Representante Formal:		2. CPF:	
3. Endereço:		4. Município/UF:	5. CEP:
6. E-mail (quando houver):		7. Telefone:	
8. Organizado por Entidade Articuladora: () SIM () NÃO	9. Nome da Entidade Articuladora:		10. E-Mail / Telefone:

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

[illegible]

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade Executora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS	2. CNPJ: 29.138.369/0001-47	3. Município/UF: Teresópolis/RJ
4. Nome da Unidade Executora : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ: 29.138.369/0001-47	6.DRA:

EMPRENDEDOR RURAL

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS / INSUMOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço Unitário	5. Preço Total
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			Total do Projeto	R\$

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

ANEXO V

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO FORMAL

Identificação: _____

(nome da cooperativa / associação)

CNPJ: _____ **DAP:** _____

Endereço: _____

Número/complemento: _____ **Município:** _____ **Estado:** _____

Telefones: () _____ / () _____ / () _____

Identificação do Presidente:

Telefone: () _____

Identificação do Representante 1:

Telefone: () _____

Identificação do Representante 2:

Telefone: () _____



IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

(nome do grupo informal)

Telephone: () _____

[illegible]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

ANEXO VI

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº __/2024)

Eu, _____, representante da Cooperativa /Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº
_____ declaro, para fins de participação no Programa
Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados
no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que
compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

ANEXO VI

GRUPO INFORMAL DO AGRICULTOR FAMILIAR

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº __/2024)

Eu, _____, CPF nº _____
_____ e DAP física nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues, conforme Projeto de Venda
elaborado pelo GRUPO INFORMAL INTITULADO
_____, são oriundos de produção própria dos
agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Local, __/__/__

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

ANEXO VI

PROPONENTE INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº __/2024)

Eu, _____, CPF nº _____
_____ e DAP física nº _____ ,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues, conforme Projeto de Venda,
por mim apresentado, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares
relacionados no projeto de venda.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

ANEXO VII

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO VIII

Envelope nº 002

Check List – GRUPO FORMAL

Identificação: _____	
(nome da cooperativa / associação)	
CNPJ: _____	DAP: _____
Telefone: () _____	

☐ **PROJETO DE VENDAS;**

Documentação Comprobatória:

- ☐ No caso de ser produtor de gênero alimentício orgânico ou agroecológico, apresentar cópia de declaração de cadastro de produtor vinculado a Organização de Controle Social (OCS) ou cópia de atestado/certificado de conformidade orgânica emitido por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
LOTE: _____				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº --- -/2024				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		
5. CEP:	6. DDD/Fone:	7. E-mail:		
8. Nº DAP Jurídica:	9. Nº de associados:	10. Nº de associados com DAP Física:		
11. Nome do representante legal:		12. CPF:		
13. Endereço:	14. Município/UFF:	15. DDD/Fone:		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1.Nome da Entidade Executora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS		2. CNPJ: 29.138.369/0001-47	3. Município/UF: Teresópolis/ RJ	
4. Nome da Unidade Executora : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		5. CNPJ: 29.138.369/0001-47	6. DRA:	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS / INSUMOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço Unitário	5. Preço Total
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			Total do Projeto	R\$
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			



ANEXO X

Envelope nº 002

Check List – PROPONENTE INDIVIDUAL

Identificação: _____	
(nome do grupo informal)	
Identificação do Representante: _____	
CPF: _____	DAP: _____
Telefone: () _____	

☐ PROJETO DE VENDAS;

Documentação Comprobatória:

- ☐ No caso de ser produtor de gênero alimentício orgânico ou agroecológico, apresentar cópia de declaração de cadastro de produtor vinculado a Organização de Controle Social (OCS) ou cópia de atestado/certificado de conformidade orgânica emitido por Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica credenciado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
LOTE: _____				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº___/2024				
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
PROPONENTE INDIVIDUAL				
1. Nome completo		2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:
6. E-mail (quando houver):		7. Telefone:		
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade Executora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS		2. CNPJ: 29.138.369/0001-47		3. Município/UF: Teresópolis/RJ
4. Nome da Unidade Executora : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ: 29.138.369/0001-47		6.DRA:
EMPREENDEDOR RURAL				
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS / INSUMOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço Unitário	5. Preço Total
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			R\$	R\$
			Total do Projeto	R\$
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal		



ANEXO XI

RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

CHAMADA PÚBLICA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR 2024

CRECHES		ENDEREÇOS	BAIRROS
1	CC Caleme	Rua Melro, 50	Caleme
2	CC Capette	Rua Jurema, 73	Agriões
3	CC Carinha de Anjo	Rua Alvaro Alvim nº 515	Granja Florestal
4	CC Coréia	Rua Manoel Martins Viana, 133	Coreia
5	CC Lar Vovô Miguel	Rua Fernando Luz Filho, 250	Meudon
6	CM Amor Perfeito	Rua Manoel Carreiro de Mello, s/nº	Pimentel
7	CM Alayde Ferreira da Silva	Rua Diógenes Pedro da Costa s/nº	Vargem Grande
8	CM Começando a Viver	Est. Do Arakén, 105	Granja Guarani
9	CM Doraci Dália Granito	Estr. Tere-Frib., Km 29	Bonsucesso
10	CM Edomiro dos Reis Pacheco	Rua Vicente Celestino, 150	Barra do Imbuí
11	CM Elza Corradinni Medeiros Santa Rita	Rua Dona Tatana, 308	Bom Retiro
12	CM Isabel a Redentora	Rua Dr. Oliveira, 321	Pimenteiras
13	CM Manoel Carreiro Sobrinho	Av. Pres. Roosevelt, 1 516	Barra do Imbuí
14	CM Mara Luciana Brandão Bravo	Rua Paraná, 676	Bairro de Fátima
15	CM Mariazinha Jannotti	Rua Paraná, s/nº	Bairro de Fátima
16	CM Menino Jesus de Praga	Estrada Rio Bahia, Km 78	Fonte Santa
17	CM Missionário Manoel Melo Silva	Rua José Elias Zaquem, 800	Agriões
18	CM Oneide Maria dos Santos	Rua Padre Tintório, 45	Várzea
19	CM Oscar Lobato	Rua São Pedro, 295	São Pedro
20	CM Paraíso	Estrada da Prata, s/nº	Vale Paraíso
21	CM Rosália Martins de Lima Silva	Estrada da Fonte Santa	Fonte Santa
22	CM São Pedro	Rua Luiz Nogueira Júnior, 771	São Pedro
23	CM Sempre Viva	Rua Caramuru, 114	Meudon
24	CMEI José Maria Leitão Carneiro	Rua Wilhem Cristian Klemmer nº 1.212	Fazenda Ermitage
25	CMEI Maria Tereza Pries de Abreu	Rua Tenente Luiz Meireles, 1 189	Bom Retiro
26	CMEI Mariana Martuchelli	Estr. Tere-Frib.	Independente de Mottas
27	CMEI Marília Morgado Carneiro	Praça Higino da Silveira, 138	Alto
28	CMEI Pernalonga		
29	CMEI Várzea	Rua Padre José de Anchieta, 35	Tijuca
ESCOLAS		ENDEREÇOS	BAIRROS
30	Aclimea de Oliveira Nascimento*	Rua São Pedro, s/nº	São Pedro
31	Albino Teixeira da Rocha	Estr. Rio-Bahia, Km 61	Providência
32	Alcino Francisco da Silva	Estr. Rio-Bahia, Km 40	Volta do Pião
33	Alfredo Ignácio Jorge	Estr. Rio-Bahia	Água Quente
34	Alice Saldanha	Rua Armando Vieira, s/nº	Morro do Tiro
35	Alice Suassuna	Estr. Rio-Bahia	Cuiabá
36	Amaury Amaral dos Santos	BR 116, Km 78	Fonte Santa
37	Amélia dos Santos Ramos	Estr. Rio-Bahia	Campo Limpo
38	Anna Barbosa	Rua Américo Berlim, s/nº	Loteamento Feo
39	Antônio Custódio	Estr. Tere-Frib., Km 42	Vieira
40	Antônio Santiago	Rua Cel. Antônio Santiago, 261	Agriões
41	Beatriz Silva	Rua Dr. Oliveira, 700	Barra do Imbuí
42	Belkis	Rua Rosa Cardoso, s/nº	São Pedro
43	Chiquinha Rolla	Rua Beira Linha, s/nº	Beira Linha
44	Cônego José	Estr. Rio-Bahia, Km 61	Andradas
45	Dorvalino	Rua Tamoi, 35	Meudon
46	Elza de Oliveira Tricano	Rua Arlindo Carreiro, s/nº	Paineiras

47	Estado de Israel	Rua Gustavo Perret, s/nº	Jardim Salaco
48	Estolino Peixoto da Rocha	Estr. Rio-Bahia, Km 67	Pessegueiros
49	Fazenda Alpina	Estr. Santa Rita	Colônia Alpina
50	Floripes Langoni Ferro	Rua das Paineiras, 25	Paineiras
51	Francisco Maria Dália	Estr. Tere-Frib., Km 28	Bonsucesso
52	Ginda Bloch	Praça Nilo Peçanha, s/nº	Alto
53	Governador Portella	Rua Lucília Bastos Pereira, s/nº	Bairro dos Pinheiros
54	Guilhermina de Almeida	Estr. Rio-Bahia	Água quente
55	Helena Paula Tavares	Praça Dom Quixote, 47	Araras
56	Heleno de Barros Nunes	Rua Pedro Eleotério de Oliveira, 2 730	Fischer
57	Hermínia Josetti	R. Yeda, 177	Tijuca
58	Hilário Ribeiro	Estrada Francisco Smolka, 1860	Quebra Frascos
59	Irene Sant'Ana do Valle	Rua Manoel Carneiro de Mello, 1.034	Pimentel
60	Izabel Rita da Veiga	Praça Eduardo Parizot, s/nº	Parque do Imbuí
61	João Adolpho Josetti	Estrada José Gomes da Costa, 355	Posse
62	José Alves Ferreira	Estr. Tere-Frib.	Santa Rosa
63	José Duarte Magalhães	Estr. Tere-Frib.	Prata dos aredes
64	José Gonçalves da Silva	Estrada Bom Jardim, s/nº	Caleme
65	José Guarilha	Sebastiana - 3º distrito	Sebastiana
66	Lar de Isabel	Rua Dr. Oliveira, 321	Pimenteiras
67	Laura da Conceição Damásio	Estr. Tere-Frib.	Alpino
68	Maçon Lino Oroña Lema*	R. Dr. Aleixo, 85	Várzea
69	Manoel Alves Moreira	Rua Jorge Melick, s/nº	Corta Vento
70	Manoel da Silveira Medeiros Sobrinho	Rua Cel. José Ribeiro, 275	Vale do Paraíso
71	Manoel José Fernandes	Rua Guaicurus, 310	Jardim Meudon
72	Manoel Narciso do Canto	Estr. Tere-Frib., Km 15	Alpino
73	Maria da Glória Gonçalves	Estr. Tere-Frib.	Imbiú
74	Maria Mendes	Estr. Rio-Bahia	Cruzeiro
75	Mariana Leite Guimarães	Estr. Tere-Frib., Km 28	Bonsucesso
76	Marília de Oliveira e Silva Porto	Rua Cecília Meirelles, 517	Sta. Cecília
77	Monsenhor Mario do Carmo Bennassi	Estr. Tere-Frib.	Alto de Vieira
78	Nadir Veiga	Estr. Rio-Bahia, Km 71	Três Córregos
79	Neidy Angélica de Souza Coutinho	Rua Manoel da Rosa Filho, s/nº	Vargem grande
80	Nossa Senhora Aparecida	Estr. Tere-Frib., Serra do Calado	Vieira
81	Nossa Senhora de Fátima	Rua Tiete, s/nº	Bairro de Fátima
82	Paes de Barros	Rua Marechal Rondon, 17	Vila Muqui
83	Pastor Assis Cabral	Rua Antonio Sequeira, 94	Barra
84	Paulino Custódio de Rezende	Estr. Isaías Vidal, s/nº	Canoas
85	Paulo Freire	Rua Coronel Borges, 302	Vale do Paraíso
86	Pedro Torres Leite	Estr. Rio-Bahia	Santa Rita
87	Roger Malhardes	Rua São Pedro, S\N	São Pedro
88	Rose Dalmaso	Rua Palmira Mª de Oliveira, 131	São Pedro
89	Rotary	Rua Oscar José da Silva	Pimenteiras
90	Rui Barbosa	Estr. Rio-Bahia, km 46	Gamboa
91	Sakurá	Praça José A. Vieira, s/nº	Ermitage
92	Sebastião Branco	Trav. José Godim de Oliveira s/nº	São Pedro
93	Sebastião Mello	Rua Acre, 432	Barroso
94	Serra do Capim	Estr. Rio-Bahia, Km 48	Serra do Capim
95	Sizenando Adolfo Tayt-Sohn	Estr. Tere-Frib., Km 36	Mottas
96	Stella Moraes Simões	Estr. Tere-Frib., Km 12	Vagem Grande
97	Sylvio Amaral dos Santos	Alameda Caxinauás, s/nº	Granja Guarani
98	Tiago Pacheco de Medeiros	Estr. Tere-Frib., Km 15	Venda Nova
99	Vera Pedrosa	Rua Charruas, 225	Meudon
100	Wenceslau Brás	Estr. Tere-Frib.	Albuquerque
101	APAE	Rua Mariana, 74	Bom retiro

OBS.: Algumas unidades escolares poderão sofrer alteração de endereço após encerramento das obras de reforma em suas sedes originais, ou por motivo de mudança de imóvel, haja vista que alguns encontra-se em imóveis alugados, com intenção de migrar para sedes próprias.

Amanda Ferreira Lima de Vasconcellos
Nutricionista Responsável Técnica
CRN 21101536



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE BENEFICIAMENTO

Declaro que em ____ / ____ / ____ embalei e rotulei _____ Kg ou _____ Dúzias do produto _____ produzidos pelo produtor _____ CPF _____, DAP nº _____, válida até _____, na minha unidade de beneficiamento denominada _____ na localidade de _____, município _____ sob o nº do Serviço de Inspeção _____. Os produtos beneficiados são do lote nº _____ ao lote nº _____. Declaro que essas informações são verdadeiras.

Assinatura do responsável pela unidade de processamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO NO SISTEMA CAPIRA

Eu, _____, CPF nº _____
_____ e DAP nº _____, declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que o
gênero alimentício Ovos caipira a serem entregues são oriundos de produção própria e
produzidos no sistema caipira, conforme orientação da Norma ABNT NBR 16437 de
12/12/2016.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2025

CONTRATO que entre si firmam o MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS e (Grupo Formal/Empreendedor Familiar Rural), tendo por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 29.238.369/0001-47, com sede administrativa na Av. Feliciano Sodré, nº 675 – Praça Governador Portela – Várzea, Teresópolis/RJ, doravante denominado “CONTRATANTE”, neste ato representado pela Sr^a **CARLA RABELLO FERREIRA**, brasileira, casada, professora, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora da Cart. de Identidade nº XXXX e do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliada nesta cidade, consoante disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 3.163 de 19 de outubro de 2004, e de outro lado, como “CONTRATADA”, (Grupo Formal/Empreendedor Familiar Rural), inscrita no CNPJ XXXXXX, situada na XXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portadora da Cart. de Identidade nº XXXX e do CPF nº XXXXX, residente e domiciliada XXXXX, firmam o presente contrato de conformidade com o Processo Administrativo nº XXXXX, que se regerá pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 – A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública de conformidade com as especificações técnicas dos produtos a serem fornecidos constantes do ANEXO I, do Edital de Chamada Pública nº XXXXX e o “Quadro de Fornecimento” constante da proposta apresentada, que fará parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou forma.

1.2 – Compromete-se a CONTRATADA a fornecer os seguintes alimentos constantes do “Quadro de Fornecimento”, pelo prazo do contrato, da seguinte forma: XXXXXXXXXXXXXXXX; para atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a serem entregues parceladamente durante a vigência do contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE. A entrega deverá ser efetuada no primeiro dia útil, após a solicitação do produto pela Secretaria, de duas à cinco vezes na semana.

SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O valor global do presente é de R\$ XXXXXXXX

2.2 – O valor do presente corresponde à: XXXXXXXXXXXXX

2.3 – O pagamento das faturas, devidamente atestadas pela Secretaria solicitante será efetuado trinta dias após o fornecimento dos gêneros alimentícios, mediante requerimento em processo de pagamento, formalizado no PROTOCOLO GERAL desta PREFEITURA, devendo o LICITANTE apresentar a cópia do contrato, da nota de empenho e da nota fiscal.

2.4 – Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de XXXX de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, bem como, a título de compensação financeira de XXXX ao mês, pro rata dia.

2.5 – Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Município de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de XXXX ao mês, pro rata dia.

2.6 – Os preços inicialmente contratados serão irrevogáveis, conforme Lei Federal nº 8.880 de 24 de março de 1994, salve se, ao contrário, Lei Federal estabelecer.

TERCEIRA: DO FUNDAMENTO:

O presente contrato é oriundo do Chamamento Público nº XXXX originando o procedimento licitatório de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXXXX regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: XXXXXXXXXX

QUINTA: DO PRAZO

5.1 – O presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses.

5.2 – Havendo necessidade com pedido devidamente justificado nos autos, os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto do presente poderão ser prorrogados na forma do Art. 57 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SEXTA: DAS GARANTIAS:

6.1 – Como garantia para o bom e fiel cumprimento do Contrato, o CONTRATADO prestará garantia, sob a modalidade de caução em dinheiro, na proporção de XXXXX, sob o valor total do Contrato.

6.2 – O valor a que se refere o item anterior será recolhido através de guia própria (D.A.M.), junto Secretaria Municipal de Fazenda, no ato em que se der o pagamento da primeira fatura do contrato.

6.3 – A importância que se refere o item anterior será liberada e percebida pela CONTRATADA em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto contratual a ser formalizado pela Secretaria responsável por sua fiscalização, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

SETIMA: DAS PENALIDADES:

7.1 – O atraso injustificado na execução do presente contrato implicará na aplicação de Multa de Mora no valor de XXXXX sobre o valor total do contrato.

7.2 – A CONTRATADA, caso se torne inadimplente no cumprimento de suas obrigações, no que diz respeito a qualidade do produto, sua execução ou prazos, como constante de sua Proposta, ou não mantiver o preço pactuado, ou qualquer outra cláusula no presente estipulada, serão aplicadas pela Administração as seguintes penalidades:

7.2.1 – Advertência por escrito

7.2.2 – Multa administrativa de XXXX sobre o valor total do presente contrato, conforme decisão da autoridade superior.

7.2.3 – Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município, por prazo de até XXXX.

7.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e imediata comunicação de tal ocorrência Egregio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: A sanção indicada no subitem 7.2.2 da presente poderá vir a ser aplicada isolada ou conjuntamente com as demais sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.3 e 7.2.4, dependendo da falta cometida, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Será garantido, nesse caso, ao CONTRATADO, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos segundo e terceiro do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OITAVA: DA RESCISÃO:

Constitui motivos para rescisão do presente contrato:

8.1 – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou seu cumprimento irregular.

8.2 – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual nos prazos estipulados.

8.3 – o atraso injustificado no início da execução do objeto contratual.

8.4 – a paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

8.5 – a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem como sua fusão, cisão ou incorporação.

8.6 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores.

8.7- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei 8.666/93.

8.8 – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil

8.9 – a dissolução da sociedade

8.10 – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato

8.11 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato.

8.12 -a supressão, por parte da administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

8.13 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a XXXXX, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesse caso o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

8.14 – o atraso superior a XXXX do pagamento devido pelo CONTRATANTE, decorrente da execução pela CONTRATADA, do presente Instrumento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

8.15 – a não liberação, por parte do CONTRATANTE, diária, local ou objeto para execução serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais

8.16 – a ocorrência de caso fortuito ou força/maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato

Parágrafo único: os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa

NONA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO:

Em caso de rescisão contratual é assegurado a Administração Municipal os seguintes direitos:

9.1 – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a Administração.

DECIMA: DA TAXA DE EXPEDIENTE:

Obriga-se a CONTRATADA a proceder ao recolhimento da Taxa de Expediente, no ato de assinatura do presente.

DECIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:

Obriga-se a CONTRATANTE a proceder a publicação, em extrato, no prazo legal, no Diário Eletrônico que publica as matérias oficiais deste Município.

DECIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE :

Responsabiliza-se a CONTRATADA por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do presente, não excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento por órgão próprio do CONTRATANTE.

DECIMA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto Contratual será executado pelo regime de execução indireta sob a modalidade de preço global.

DECIMA QUARTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS:

14.1 – Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na C.L.T. e respectiva legislação complementar, referente ao pessoal responsável pela consecução do objeto contratual, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, no que diz respeito as suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DECIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizará a execução do objeto ora contratado.

DECIMA SEXTA: DA ACEITAÇÃO:

A aceitação do objeto contratual ficará a cargo da Secretaria fiscalizadora.

16.1 – Em caso de recusa de parte ou de todo o serviço, o pagamento ficará sustado, até sua regularização, contando-se dessa época o prazo de pagamento fixado na Cláusula Segunda do presente.

16.2 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

DECIMA SETIMA: DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Teresópolis, para dirimir as questões oriundas do presente. E assim as partes justas e acordadas assinam o presente em XXXX vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos.

Teresópolis, ____ de ____ de ____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

TERMO DE REFERÊNCIA

Entidade: Prefeitura Municipal de Teresópolis

Órgão/Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem como finalidade a abertura de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e nos artigos 23 a 49 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE assegura, em caráter universal, a alimentação dos alunos da educação básica pública, com vistas ao crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, à aprendizagem e ao rendimento escolar, bem como à formação de hábitos alimentares saudáveis.

No âmbito do Município de Teresópolis, a Secretaria Municipal de Educação é a Entidade Executora responsável pela aplicação dos recursos e execução do programa, cabendo-lhe observar os princípios e diretrizes do PNAE.

2. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos pela agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para suprimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino durante os anos letivos de 2025/2026, conforme cardápios elaborados pela equipe de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação.

Os gêneros a serem adquiridos serão definidos de acordo com a sazonalidade, hábitos alimentares locais e necessidades nutricionais, atendendo integralmente às diretrizes do PNAE.



3. JUSTIFICATIVA:

O objetivo do Programa de Alimentação Escolar é fornecer aos alunos alimentação saudável, respeitadas as recomendações nutricionais diárias para todas as faixas etárias atendidas, com vistas a proporcionar o bem-estar indispensável ao bom rendimento escolar, colaborando para a redução da evasão e repetência e formando bons hábitos alimentares com estímulo a uma maior socialização.

A aquisição direta da agricultura familiar é medida legalmente obrigatória e visa o cumprimento do disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, que determina que no mínimo 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, devem ser utilizados para a compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar.

Além da obrigatoriedade legal, a medida atende ao artigo 5º da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, que estabelece como diretrizes da alimentação escolar:

- o emprego da alimentação saudável e adequada, respeitando a cultura e os hábitos alimentares locais;
- a universalidade do atendimento aos alunos da rede pública;
- o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivo à agricultura familiar;
- a garantia do direito humano à alimentação adequada.

Assim, a Chamada Pública justifica-se não apenas pelo cumprimento da lei, mas também pela relevância social e pedagógica da ação, que fortalece a economia local, fomenta a produção rural sustentável e assegura alimentos frescos e nutritivos aos estudantes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

4. Créditos Orçamentários			
RED.	PROGRAMÁTICA	FONTE RECURSO	DESCRIÇÃO
575	02.009.12.361.0034.2045 / 521 / 3.3.90.30.00.00	1552002	PNAE
719	02.009.12.365.0034.3083 / 632 / 3.3.90.30.00.00	1552002	PNAE
782	02.009.12.365.0034.3083 / 632 / 3.3.90.30.00.00	1552002	PNAE

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos das seguintes dotações:

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, deverá observar um conjunto de requisitos de ordem **nutricional, sanitária, legal e administrativa**, de forma a garantir o atendimento integral das necessidades da rede municipal de ensino e a conformidade com a legislação vigente.

Quanto ao **planejamento nutricional**, o fornecimento deverá obedecer rigorosamente aos cardápios elaborados pela equipe técnica de nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece o artigo 23 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, que dispõe que a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE deverá ser realizada de acordo com o cardápio planejado pelo nutricionista responsável, respeitando as diretrizes do programa. A exigência de cardápio elaborado por nutricionista encontra ainda respaldo no artigo 2º, inciso II, da mesma Resolução, que define como responsabilidade da Entidade Executora a elaboração do cardápio por profissional habilitado em Nutrição.

Em segundo lugar, a contratação deverá priorizar a utilização de **alimentos in natura ou minimamente processados**, em consonância com o disposto no artigo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

5º, inciso I, da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, que prevê a promoção da alimentação saudável e adequada, considerando alimentos variados e seguros, respeitando a cultura e os hábitos alimentares locais. O mesmo dispositivo também orienta para o respeito às tradições alimentares, à sazonalidade agrícola e à valorização da cultura alimentar da localidade.

Outro requisito fundamental diz respeito ao **fortalecimento da agricultura familiar e da produção local**. Nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e do artigo 5º, inciso V, da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE para execução do PNAE devem ser aplicados na aquisição direta de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Esta regra garante não apenas o cumprimento de uma obrigação legal, mas também o fomento ao desenvolvimento sustentável da agricultura local, a geração de renda no campo e o fortalecimento dos circuitos curtos de produção e consumo.

No que se refere ao **controle de qualidade e segurança alimentar**, os gêneros a serem fornecidos deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, incluindo a legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), além das exigências de rotulagem previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). O artigo 30, caput, da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 dispõe que os alimentos adquiridos da agricultura familiar deverão atender às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria, observando-se ainda os princípios do artigo 37 da Constituição Federal.

Adicionalmente, a **regularidade documental dos fornecedores** constitui requisito indispensável para participação na chamada pública. O artigo 26 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 define que poderão participar agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, individualmente ou organizados em grupos formais (cooperativas e associações) ou informais (grupos de pessoas físicas), devendo comprovar a sua condição por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou, atualmente, pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), instituído pela Lei nº 11.326/2006 e regulamentado pelo Decreto nº 9.064/2017. A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

Resolução CD/FNDE nº 21/2021 alterou os limites individuais de fornecimento por agricultor, o que também deverá ser observado no processo de aquisição.

Finalmente, é requisito da contratação que a aquisição seja realizada **por meio de dispensa de licitação, mediante chamada pública**, conforme disciplinam o artigo 24, inciso I, e o artigo 30, §1º, da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, em consonância com o artigo 14 da Lei nº 11.947/2009. Este procedimento garante transparência, isonomia e atendimento às especificidades do segmento da agricultura familiar, viabilizando a seleção de propostas que melhor atendam às necessidades do PNAE.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A habilitação dos fornecedores interessados em participar da Chamada Pública deverá observar as normas específicas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e da legislação aplicável à agricultura familiar, de modo a assegurar a legalidade, a transparência e a regularidade da contratação pública.

Nos termos do artigo 26 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020, poderão participar da chamada pública:

- a) fornecedores individuais: agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, que devem apresentar a Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP (enquanto vigente) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF, instrumento atualmente utilizado para identificação, caracterização e qualificação da agricultura familiar, nos termos do Decreto nº 9.064/2017;
- b) grupos formais: cooperativas e associações da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, devidamente constituídas como pessoas jurídicas, registradas nos órgãos competentes e representadas legalmente por seus dirigentes;
- c) grupos informais: grupos de agricultores familiares que apresentem proposta de venda em conjunto, mediante a apresentação da documentação individual de cada membro do grupo, acompanhada de termo de compromisso assinado por todos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

No caso de grupos formais, como cooperativas e associações, deverão ser apresentados, além da CAF ou DAP de cada cooperado ou associado participante, os documentos constitutivos da entidade, a ata de eleição da atual diretoria, o CNPJ ativo e regular, e o registro nos órgãos competentes (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), em conformidade com o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

Adicionalmente, os fornecedores deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal mínima, conforme dispõe o artigo 27 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, a saber:

- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no caso de grupos formais, ou Cadastro de Pessoa Física – CPF, no caso de fornecedores individuais;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;
- comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
- comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando aplicável;
- comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Cumprir observar que, considerando as peculiaridades da agricultura familiar e a simplificação de exigências prevista na própria Resolução nº 6/2020, é possível que a Entidade Executora adote tratamento diferenciado na habilitação, sempre em conformidade com os princípios da isonomia, legalidade e proporcionalidade.

Além disso, conforme artigo 30 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020, os alimentos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com as exigências do controle de qualidade previstas nas normas sanitárias e de vigilância pertinentes, cabendo à Administração exigir dos fornecedores a apresentação de alvará sanitário, quando



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

aplicável, ou declarações emitidas por órgãos de vigilância sanitária local, assegurando que os gêneros estejam aptos ao consumo humano.

No que diz respeito à capacidade técnica, quando se tratar de grupos formais (associações ou cooperativas), poderá ser exigida a apresentação de documentos que comprovem a experiência anterior em fornecimento de gêneros alimentícios, seja a órgãos públicos ou privados, nos termos do artigo 28 da Resolução nº 6/2020, sem prejuízo da observância ao tratamento favorecido aos pequenos empreendimentos previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Por fim, em observância ao artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, ao artigo 24, inciso I, da Resolução nº 6/2020, e ao artigo 37 da Constituição Federal, a habilitação deve ser pautada pela simplicidade, transparência e acessibilidade, de modo a permitir a efetiva participação dos agricultores familiares e de suas organizações, sem impor ônus desnecessários que possam inviabilizar a concorrência.

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: a) grupo de projetos de fornecedores de Teresópolis, b) grupo de projetos do território rural (Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro), c) grupo de projetos do Estado do Rio de Janeiro e, d) grupo de propostas do País.

8.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores de Teresópolis terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural da Região Serrana do Rio de Janeiro terá prioridade sobre o do Estado do Rio de Janeiro e o país.

III - o grupo de projetos do Estado do Rio de Janeiro terá prioridade sobre o do País.

8.2 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

8.3 Caso na avaliação dos projetos de venda a Comissão Temporária não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados no edital.

8.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

8.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidades Executoras.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

8.6 Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8.7 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

8.8 Não haverá disputa de preço, sendo estabelecido como preço de aquisição os valores apresentados no procedimento administrativo que serão juntadas ao Edital decorrente deste Termo de Referência, e as quantidades estimadas por unidade educacional de cada rota.

9. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será parcelado.

10. DA ENTREGA

10.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, em quantidades separadas, diretamente em cada unidade educacional constante no planejamento de rotas, em dias e horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação;

10.2. Os gêneros alimentícios serão fornecidos semanalmente, nas quantidades estimadas conforme solicitação do Setor de Educação Alimentar da SME;

10.3. No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos.

10.4 O (s) fornecedor (es) entregará (ão) os produtos com no mínimo 60% (sessenta por cento) de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do produtor, contendo marca, validade e especificações onde couber;

10.5. O responsável pelo recebimento das mercadorias nos locais determinados nesse Termo de Referência terá o direito de recusar o recebimento se não estiver de acordo com o solicitado, nos itens 10.3 e 10.4, devendo o fornecedor substituir os gêneros alimentícios em até 24 horas sem prejuízos à Entidade Executora;

10.6. Em todos os alimentos entregues deverão constar a especificação (pesagem ou unidade) fixada na embalagem do produto para posterior conferência da mesma;

10.7. As quantidades estimadas por unidade educacional são estimadas e poderão sofrer variações;

10.8. A Entidade Executora se reserva no direito de conferir os alimentos na presença do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

representante do(s) fornecedor (es);

10.9. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 216/2005/ANVISA).

10.9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.10. As variedades dos produtos apresentados pelos participantes poderão ser substituídas quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substituídos constem na mesma Chamada Pública, sejam correlatos nutricionalmente e a substituição seja atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com respaldo do CAE;

10.11. Caberá ao(s) fornecedor(es) o descarregamento dos gêneros alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) possuir pessoal disponível para tal serviço;

10.12. O servidor responsável pelo recebimento dos gêneros alimentícios a serem entregues, deverá dispor de dois recibos, os quais terá que assinar, autenticar e carimbar, sendo que uma via será entregue ao fornecedor e a outra será anexada à nota fiscal;

11.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO

11.1 Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos orgânicos ou agroecológicos, a EEx. poderá acrescentar aos preços destes produtos em 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme artigo 31, § 5º da Resolução CD/FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2020, que institui o programa de apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.

11.2. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios pelos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, serão considerados todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como despesas com frete, embalagens, caixotes, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento dos produtos conforme artigo 31, §1º da Resolução CD/FNDE nº 6/2020;

11.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega, através de transferência bancária, mediante abertura de processo eletrônico anexando as notas fiscais, correspondente ao fornecimento efetuado para cada faturamento, bem como cópia da ordem de compra/empenho e do contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

11.4. É vedada a antecipação do pagamento;

11.5. Por ocasião das prestações de contas das associações e/ou cooperativas, além de apresentarem planilha e nota fiscal com valores de INSS declarados, poderão ser exigidas cópias das notas fiscais de cada produtor rural discriminando os produtos por eles entregues.

11.6. As notas fiscais e recibos deverão conter o nome do empreendedor rural com DAP física ou cooperativa com a DAP jurídica.

12. PRAZO

O prazo de fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto desta Chamada Pública, vigorará pelo período de 12 (doze) meses equivalentes a 10 (dez) meses letivos, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

13. FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidores lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação ou pelos respectivos substitutos e por membros das equipes diretivas de cada unidade educacional (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

13.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados por servidores lotados na sede da Secretaria Municipal de Educação e por membros das equipes diretivas de cada unidade educacional, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

13.2. Ao fiscal lotado em cada unidade educacional caberá:

13.2.1. Monitorar (acompanhar e avaliar) constantemente o recebimento dos gêneros alimentícios de acordo com os parâmetros descritos neste Termo de Referência;

13.2.2. Exercer a fiscalização em relação à natureza, qualidade e quantidade dos gêneros recebidos, em conformidade com o descrito na nota de simples remessa.

13.2.3. Proceder o registro de aceite nas notas de simples remessa ou as rejeitar total ou parcialmente de acordo com a desconformidade observada.

13.2.4. Realizar o controle de estoque de gêneros da sua unidade educacional.

13.2.5. Manter um banco de dados, visando consolidar o registro das ocorrências na execução do objeto e gerar relatórios gerenciais quando solicitado.

13.3. Ao fiscal lotado na sede da Secretaria Municipal de Educação caberá:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

- 13.3.1. Verificar o cumprimento do prazo de entrega por parte da CONTRATADA, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
- 13.3.2. Exercer a fiscalização em relação à natureza, qualidade e quantidade dos gêneros recebidos, em conformidade com o pedido realizado pela Contratante junto à Contratada.
- 13.3.3. Efetuar a consolidação da medição final de gêneros entregues pela Contratada, com base nas notas de simples remessas recebidas oriundas das unidades educacionais.
- 13.3.4. Manter um controle do acompanhamento da prestação da execução do objeto contratado com base nos relatórios emitidos pelos fiscais lotados nas unidades educacionais.
- 13.3.5. Estabelecer o histórico do desempenho da prestação do serviço pela empresa, no qual constem todas as ocorrências registradas pelas unidades que recebem tal serviço.
- 13.3.6. Realizar eventuais inspeções de acompanhamento do objeto contratado, verificando se o mesmo está sendo prestado em conformidade com o presente Termo de Referência
- 13.3.7. Comunicar por escrito à Contratada, qualquer falha ou deficiência na prestação do objeto contratado, exigindo a imediata correção.
- 13.3.8. Manifestar-se quanto à eventual aplicação de penalidade e sanções por inadimplência contratual.
- 13.3.9. Realizar a comunicação entre a Fiscalização e a Contratada sempre por escrito.
- 13.4.** A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização, durante o prazo do contrato, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade no fornecimento dos serviços.
- 13.5.** Todos os atos emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela CONTRATANTE.
- 13.6.** Nos casos em que o acompanhamento demandar operações ou análises técnicas mais complexas, poderá ser efetuado o acompanhamento apenas das que



não necessitem.

13.7. Havendo divergência entre a quantificação realizada pela Contratada e a realizada pela Contratante, prevalecerá a medição feita pela CONTRATANTE, até que seja comprovada pela CONTRATADA a exatidão de sua aferição.

13.8. Fiscalização Técnica

13.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.8.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.9. Fiscalização Administrativa

13.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.10. Gestor do Contrato

13.10.1. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

13.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. Obrigações da Contratada e da Contratante

14.1. DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

14.1.1. Responsabilizar-se pelos produtos a serem empregados e por todos os custos de aquisição e transporte. Bem como pela contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

14.1.2. Assumir, como exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos gêneros alimentícios, incluindo equipamentos, veículos e mão de obra necessários à boa e perfeita execução do objeto. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

14.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição e distribuição dos gêneros alimentícios de sua competência, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

14.1.4. Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

14.1.5. Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e legais.

14.1.6. Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

14.1.7. Ser a responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes, e, sempre que houver suspeita sobre a qualidade sanitária dos alimentos “*in natura*” ou preparados. Nesse caso, os mesmos deverão ter seu consumo suspenso e as amostras enviadas para análises laboratoriais.

14.1.8. Os Agricultores Familiares vencedores deverão executar o fornecimento observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo os contratantes acompanhar e supervisionar o fornecimento dos alimentos.

14.1.9. A Contratada deverá disponibilizar pelo menos duas linhas de comunicação (telefone e e-mail), para o contato direto com a Contratante.

14.1.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.11. Manter contingente técnico e operacional, qualificado e suficiente para adequada execução das obrigações assumidas.

14.1.12. Registrar os seus empregados, cabendo-lhe todos os ônus sobre indenizações por acidentes, moléstias e outros de natureza profissional e/ou ocupacional.

14.1.13. Disponibilizar aos empregados, em atendimento à legislação vigente, equipamentos de proteção individual.

14.1.14. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás e provendo os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

- 14.1.15. Exercer controle no que se refere à pontualidade das entregas.
- 14.1.16. Submeter-se às normas de segurança sanitária das unidades escolares, em especial quanto ao acesso às suas dependências.
- 14.1.17. Todo o suporte logístico e qualquer outro inerente à execução do objeto deste termo de referência são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 14.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo fixado pelo órgão/entidade detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 14.1.19. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 14.1.20. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 14.1.21. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio público municipal, em decorrência da execução do contrato.
- 14.1.22. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao município, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.
- 14.1.23. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

14.2. DA CONTRATANTE

- 14.2.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Compra.
- 14.2.2. Proporcionar, no que lhe cabe, todas as condições necessárias à boa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

execução do contrato.

14.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento.

14.2.4. Efetuar o encaminhamento da nota fiscal e demais documentos pertinentes mensalmente ao órgão municipal competente para o devido pagamento após recebimento dos produtos que efetivamente foram entregues, bem como atestar a nota fiscal, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes.

14.2.5. Indicar funcionários para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato.

14.2.6. Efetuar o controle de qualidade dos serviços e produtos ofertados pela Contratada.

14.2.7. Prestar informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito ao objeto contratado.

14.2.8. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovados, aplicando os devidos fatores de desconto, conforme relatório de avaliação da qualidade dos serviços prestados, em atenção às eventuais multas estabelecidas neste termo de referência.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. O contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21 realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no artigo 157 e 158 da referida lei e arts. 133 a 141 do Decreto Municipal 6.103/2023.

16. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

16.1. Dos quantitativos

16.1.1. A estimativa da quantidade geral de gêneros alimentícios advindos da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

Agricultura Familiar constante no Proc. 8753/2025 considera o fornecimento de refeições para todos os alunos matriculados nas unidades educacionais da rede municipal de ensino e conveniadas pelo período de 200 (duzentos) dias letivos.

16.1.2. As quantidades estimadas poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, de acordo com a demanda de cada unidade educacional. As alterações serão informadas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

16.2. Das Especificações

16.2.1. A CONTRATADA deverá, para adequada execução do objeto contratado, e por sua conta e risco, responsabilizar-se por:

16.2.2. Padrão de qualidade dos alimentos, conforme especificações contidas deste Termo de Referência;

16.2.3. A qualidade do produto será garantida pela CONTRATADA, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. O prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo conforme a legislação em vigor.

16.2.4. Os alimentos fornecidos pela CONTRATADA, devem ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento e legislação vigente no país sobre o assunto, tais como: legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Anvisa/MS), legislação do Ministério da Agricultura, normas pertinentes do INMETRO, Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal Nº 8079 de 11/09/90) e demais normas e dispositivos legais pertinentes ao objeto.

16.2.5. Os alimentos "*in natura*" deverão ser íntegros e frescos.

16.2.6. Reserva-se à CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado da Chamada Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete da Secretária

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento Chamamento Público.

É competente para esclarecer quaisquer dúvidas relativas a esta Chamada Pública, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca de Teresópolis, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

A Secretaria de Educação, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Departamento de Agricultura, poderão a qualquer tempo e sem aviso prévio, fiscalizar diretamente na plantação do produtor rural, a origem dos produtos declarados.

O foro do município de Teresópolis será o único competente para redimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

Teresópolis, 27 de Agosto de 2025

Carla Rabello Ferreira
Secretária Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

CMEIS - RESUMO MÊS ROTA A

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

CMEIS		SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	ABOBRINHA	15,0	15,0	15,0	15,0	60,0
2	ALFACE	12,6	12,6	12,6	12,6	50,4
3	BANANA PRATA	72,9	72,9	72,9	72,9	291,6
4	BATATA DOCE	9,6	9,6	9,6	9,6	38,4
5	BETERRABA	7,8	7,8	7,8	7,8	31,2
6	BRÓCOLIS	12,6	12,6	12,6	12,6	50,4
7	CEBOLINHA	1,8	1,8	1,8	1,8	7,2
8	CENOURA	17,7	17,7	17,7	17,7	70,8
9	CHUCHU	11,7	11,7	11,7	11,7	46,8
10	COUVE MINEIRA	5,4	5,4	5,4	5,4	21,6
11	COUVE FLOR	12,0	12,0	12,0	12,0	48,0
12	ESPINAFRE	4,2	4,2	4,2	4,2	16,8
13	INHAME	15,6	15,6	15,6	15,6	62,4
14	OVOS CAIPIRA COM 12	30,0	30,0	30,0	30,0	120,0
15	SALSA	2,1	2,1	2,1	2,1	8,4
16	TANGERINA PONCÃ	19,5	19,5	19,5	19,5	78,0
17	TOMATE	16,5	16,5	16,5	16,5	66,0
18	VAGEM MANTEIGA	12,6	12,6	12,6	12,6	50,4
19	AIPIM	19,5	19,5	19,5	19,5	78,0
20	ALHO PORÓ	1,8	1,8	1,8	1,8	7,2
21	REPOLHO	4,2	4,2	4,2	4,2	16,8



ANEXO III

CMEIS - SEMANA 1 - ROTA A

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

CMEIS			CMEI PROFª MARIA TEREZA PRIES	CMEI MARÍLIA MORGADO	CMEI SANTO ANTÔNIO	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	120	229	123	
1	ABOBRINHA	0,040	5,0	5,0	5,0	15,0
2	ALFACE	0,020	4,2	4,2	4,2	12,6
3	BANANA PRATA	0,080	24,3	24,3	24,3	72,9
4	BATATA DOCE	0,040	3,2	3,2	3,2	9,6
5	BETERRABA	0,040	2,6	2,6	2,6	7,8
6	BRÓCOLIS	0,020	4,2	4,2	4,2	12,6
7	CEBOLINHA	0,005	0,6	0,6	0,6	1,8
8	CENOURA	0,040	5,9	5,9	5,9	17,7
9	CHUCHU	0,040	3,9	3,9	3,9	11,7
10	COUVE MINEIRA	0,020	1,8	1,8	1,8	5,4
11	COUVE FLOR	0,030	4,0	4,0	4,0	12,0
12	ESPINAFRE	0,020	1,4	1,4	1,4	4,2
13	INHAME	0,040	5,2	5,2	5,2	15,6
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,050	10,0	10,0	10,0	30,0
15	SALSA	0,005	0,7	0,7	0,7	2,1
16	TANGERINA PONCÃ	0,080	6,5	6,5	6,5	19,5
17	TOMATE	0,020	5,5	5,5	5,5	16,5
18	VAGEM MANTEIGA	0,020	4,2	4,2	4,2	12,6
19	AIPIM	0,040	6,5	6,5	6,5	19,5
20	ALHO PORÓ	0,005	0,6	0,6	0,6	1,8
21	REPOLHO	0,020	1,4	1,4	1,4	4,2



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretária Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

CMEIS - SEMANA 2 - ROTA A

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

CMEIS			CMEI PROFª MARIA TEREZA PRIES	CMEI MARÍLIA MORGADO	CMEI SANTO ANTÔNIO	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	120	229	123	
1	ABOBRINHA	0,040	5,0	5,0	5,0	15,0
2	ALFACE	0,020	4,2	4,2	4,2	12,6
3	BANANA PRATA	0,080	24,3	24,3	24,3	72,9
4	BATATA DOCE	0,040	3,2	3,2	3,2	9,6
5	BETERRABA	0,040	2,6	2,6	2,6	7,8
6	BRÓCOLIS	0,020	4,2	4,2	4,2	12,6
7	CEBOLINHA	0,005	0,6	0,6	0,6	1,8
8	CENOURA	0,040	5,9	5,9	5,9	17,7
9	CHUCHU	0,040	3,9	3,9	3,9	11,7
10	COUVE MINEIRA	0,020	1,8	1,8	1,8	5,4
11	COUVE FLOR	0,030	4,0	4,0	4,0	12,0
12	ESPINAFRE	0,020	1,4	1,4	1,4	4,2
13	INHAME	0,040	5,2	5,2	5,2	15,6
14	OVOS CAPIRA COM 12	0,050	10,0	10,0	10,0	30,0
15	SALSA	0,005	0,7	0,7	0,7	2,1
16	TANGERINA PONCÃ	0,080	6,5	6,5	6,5	19,5
17	TOMATE	0,020	5,5	5,5	5,5	16,5
18	VAGEM MANTEIGA	0,020	4,2	4,2	4,2	12,6
19	AIPIM	0,040	6,5	6,5	6,5	19,5
20	ALHO PORÓ	0,005	0,6	0,6	0,6	1,8
21	REPOLHO	0,020	1,4	1,4	1,4	4,2



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretária Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

CMEIS - SEMANA 3 - ROTA A

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

CMEIS			CMEI PROFª MARIA TEREZA PRIES	CMEI MARÍLIA MORGADO	CMEI SANTO ANTÔNIO	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	120	229	123	
1	ABOBRINHA	0,040	5,0	5,0	5,0	15,0
2	ALFACE	0,020	4,2	4,2	4,2	12,6
3	BANANA PRATA	0,080	24,3	24,3	24,3	72,9
4	BATATA DOCE	0,040	3,2	3,2	3,2	9,6
5	BETERRABA	0,040	2,6	2,6	2,6	7,8
6	BRÓCOLIS	0,020	4,2	4,2	4,2	12,6
7	CEBOLINHA	0,005	0,6	0,6	0,6	1,8
8	CENOURA	0,040	5,9	5,9	5,9	17,7
9	CHUCHU	0,040	3,9	3,9	3,9	11,7
10	COUVE MINEIRA	0,020	1,8	1,8	1,8	5,4
11	COUVE FLOR	0,030	4,0	4,0	4,0	12,0
12	ESPINAFRE	0,020	1,4	1,4	1,4	4,2
13	INHAME	0,040	5,2	5,2	5,2	15,6
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,050	10,0	10,0	10,0	30,0
15	SALSA	0,005	0,7	0,7	0,7	2,1
16	TANGERINA PONCÃ	0,080	6,5	6,5	6,5	19,5
17	TOMATE	0,020	5,5	5,5	5,5	16,5
18	VAGEM MANTEIGA	0,020	4,2	4,2	4,2	12,6
19	AIPIM	0,040	6,5	6,5	6,5	19,5
20	ALHO PORÓ	0,005	0,6	0,6	0,6	1,8
21	REPOLHO	0,020	1,4	1,4	1,4	4,2



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretária Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

CMEIS - SEMANA 4 - ROTA A

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

CMEIS			CMEI PROFª MARIA TEREZA PRIES	CMEI MARÍLIA MORGADO	CMEI SANTO ANTÔNIO	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	120	229	123	
1	ABOBRINHA	0,040	5,0	5,0	5,0	15,0
2	ALFACE	0,020	4,2	4,2	4,2	12,6
3	BANANA PRATA	0,080	24,3	24,3	24,3	72,9
4	BATATA DOCE	0,040	3,2	3,2	3,2	9,6
5	BETERRABA	0,040	2,6	2,6	2,6	7,8
6	BRÓCOLIS	0,020	4,2	4,2	4,2	12,6
7	CEBOLINHA	0,005	0,6	0,6	0,6	1,8
8	CENOURA	0,040	5,9	5,9	5,9	17,7
9	CHUCHU	0,040	3,9	3,9	3,9	11,7
10	COUVE MINEIRA	0,020	1,8	1,8	1,8	5,4
11	COUVE FLOR	0,030	4,0	4,0	4,0	12,0
12	ESPINAFRE	0,020	1,4	1,4	1,4	4,2
13	INHAME	0,040	5,2	5,2	5,2	15,6
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,050	10,0	10,0	10,0	30,0
15	SALSA	0,005	0,7	0,7	0,7	2,1
16	TANGERINA PONCÃ	0,080	6,5	6,5	6,5	19,5
17	TOMATE	0,020	5,5	5,5	5,5	16,5
18	VAGEM MANTEIGA	0,020	4,2	4,2	4,2	12,6
19	AIPIIM	0,040	6,5	6,5	6,5	19,5
20	ALHO PORÓ	0,005	0,6	0,6	0,6	1,8
21	REPOLHO	0,020	1,4	1,4	1,4	4,2



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

CMEIS - RESUMO MÊS ROTA B

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

CMEIS		SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	ABOBRINHA	10,0	10,0	10,0	10,0	40,0
2	ALFACE	7,6	7,6	7,6	7,6	30,4
3	BANANA PRATA	39,2	39,2	39,2	39,2	156,8
4	BATATA DOCE	7,6	7,6	7,6	7,6	30,4
5	BETERRABA	6,0	6,0	6,0	6,0	24,0
6	BRÓCOLIS	10,2	10,2	10,2	10,2	40,8
7	CEBOLINHA	1,4	1,4	1,4	1,4	5,6
8	CENOURA	12,0	12,0	12,0	12,0	48,0
9	CHUCHU	8,6	8,6	8,6	8,6	34,4
10	COUVE MINEIRA	4,0	4,0	4,0	4,0	16,0
11	COUVE FLOR	8,8	8,8	8,8	8,8	35,2
12	ESPINAFRE	3,4	3,4	3,4	3,4	13,6
13	INHAME	11,2	11,2	11,2	11,2	44,8
14	OVOS CAIPIRA COM 12	24,0	24,0	24,0	24,0	96,0
15	SALSA	1,8	1,8	1,8	1,8	7,2
16	TANGERINA PONCÃ	13,8	13,8	13,8	13,8	55,2
17	TOMATE	10,2	10,2	10,2	10,2	40,8
18	VAGEM MANTEIGA	7,4	7,4	7,4	7,4	29,6
19	AIPIIM	13,8	13,8	13,8	13,8	55,2
20	ALHO PORÓ	1,4	1,4	1,4	1,4	5,6
21	REPOLHO	3,4	3,4	3,4	3,4	13,6



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

CMEIS - SEMANA 1 - ROTA B

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

CMEIS			CMEI JOSÉ MARIA LEITÃO CARNEIRO	CMEI GERALDO COELHO SOBRINHO (CMEI VÁRZEA)	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	343	86	
1	ABOBRINHA	0,040	5,0	5,0	10,0
2	ALFACE	0,020	3,8	3,8	7,6
3	BANANA PRATA	0,100	19,6	19,6	39,2
4	BATATA DOCE	0,040	3,8	3,8	7,6
5	BETERRABA	0,040	3,0	3,0	6,0
6	BRÓCOLIS	0,020	5,1	5,1	10,2
7	CEBOLINHA	0,010	0,7	0,7	1,4
8	CENOURA	0,040	6,0	6,0	12,0
9	CHUCHU	0,040	4,3	4,3	8,6
10	COUVE MINEIRA	0,020	2,0	2,0	4,0
11	COUVE FLOR	0,030	4,4	4,4	8,8
12	ESPINAFRE	0,020	1,7	1,7	3,4
13	INHAME	0,040	5,6	5,6	11,2
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,050	12,0	12,0	24,0
15	SALSA	0,010	0,9	0,9	1,8
16	TANGERINA PONCÃ	0,100	6,9	6,9	13,8
17	TOMATE	0,020	5,1	5,1	10,2
18	VAGEM MANTEIGA	0,020	3,7	3,7	7,4
19	AIPIM	0,040	6,9	6,9	13,8
20	ALHO PORÓ	0,005	0,7	0,7	1,4
21	REPOLHO	0,020	1,7	1,7	3,4



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretária Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

CMEIS - SEMANA 2 - ROTA B

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

CMEIS			CMEI JOSÉ MARIA LEITÃO CARNEIRO	CMEI GERALDO COELHO SOBRINHO (CMEI VÁRZEA)	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	343	86	
1	ABOBRINHA	0,040	5,0	5,0	10,0
2	ALFACE	0,020	3,8	3,8	7,6
3	BANANA PRATA	0,100	19,6	19,6	39,2
4	BATATA DOCE	0,040	3,8	3,8	7,6
5	BETERRABA	0,040	3,0	3,0	6,0
6	BRÓCOLIS	0,020	5,1	5,1	10,2
7	CEBOLINHA	0,010	0,7	0,7	1,4
8	CENOURA	0,040	6,0	6,0	12,0
9	CHUCHU	0,040	4,3	4,3	8,6
10	COUVE MINEIRA	0,020	2,0	2,0	4,0
11	COUVE FLOR	0,030	4,4	4,4	8,8
12	ESPINAFRE	0,020	1,7	1,7	3,4
13	INHAME	0,040	5,6	5,6	11,2
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,050	12,0	12,0	24,0
15	SALSA	0,010	0,9	0,9	1,8
16	TANGERINA PONCÃ	0,100	6,9	6,9	13,8
17	TOMATE	0,020	5,1	5,1	10,2
18	VAGEM MANTEIGA	0,020	3,7	3,7	7,4
19	AIPIM	0,040	6,9	6,9	13,8
20	ALHO PORÓ	0,005	0,7	0,7	1,4
21	REPOLHO	0,020	1,7	1,7	3,4



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

CMEIS - SEMANA 3 - ROTA B

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

CMEIS			CMEI JOSÉ MARIA LEITÃO CARNEIRO	CMEI GERALDO COELHO SOBRINHO (CMEI VÁRZEA)	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	343	86	
1	ABOBRINHA	0,040	5,0	5,0	10,0
2	ALFACE	0,020	3,8	3,8	7,6
3	BANANA PRATA	0,100	19,6	19,6	39,2
4	BATATA DOCE	0,040	3,8	3,8	7,6
5	BETERRABA	0,040	3,0	3,0	6,0
6	BRÓCOLIS	0,020	5,1	5,1	10,2
7	CEBOLINHA	0,010	0,7	0,7	1,4
8	CENOURA	0,040	6,0	6,0	12,0
9	CHUCHU	0,040	4,3	4,3	8,6
10	COUVE MINEIRA	0,020	2,0	2,0	4,0
11	COUVE FLOR	0,030	4,4	4,4	8,8
12	ESPINAFRE	0,020	1,7	1,7	3,4
13	INHAME	0,040	5,6	5,6	11,2
14	OVOS CAPIRA COM 12	0,050	12,0	12,0	24,0
15	SALSA	0,010	0,9	0,9	1,8
16	TANGERINA PONCÃ	0,100	6,9	6,9	13,8
17	TOMATE	0,020	5,1	5,1	10,2
18	VAGEM MANTEIGA	0,020	3,7	3,7	7,4
19	AIPIM	0,040	6,9	6,9	13,8
20	ALHO PORÓ	0,005	0,7	0,7	1,4
21	REPOLHO	0,020	1,7	1,7	3,4



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

CMEIS - SEMANA 4 - ROTA B

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

CMEIS			CMEI JOSÉ MARIA LEITÃO CARNEIRO	CMEI GERALDO COELHO SOBRINHO (CMEI VÁRZEA)	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	343	86	
1	ABOBRINHA	0,040	5,0	5,0	10,0
2	ALFACE	0,020	3,8	3,8	7,6
3	BANANA PRATA	0,100	19,6	19,6	39,2
4	BATATA DOCE	0,040	3,8	3,8	7,6
5	BETERRABA	0,040	3,0	3,0	6,0
6	BRÓCOLIS	0,020	5,1	5,1	10,2
7	CEBOLINHA	0,010	0,7	0,7	1,4
8	CENOURA	0,040	6,0	6,0	12,0
9	CHUCHU	0,040	4,3	4,3	8,6
10	COUVE MINEIRA	0,020	2,0	2,0	4,0
11	COUVE FLOR	0,030	4,4	4,4	8,8
12	ESPINAFRE	0,020	1,7	1,7	3,4
13	INHAME	0,040	5,6	5,6	11,2
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,050	12,0	12,0	24,0
15	SALSA	0,010	0,9	0,9	1,8
16	TANGERINA PONCÃ	0,100	6,9	6,9	13,8
17	TOMATE	0,020	5,1	5,1	10,2
18	VAGEM MANTEIGA	0,020	3,7	3,7	7,4
19	AIPIM	0,040	6,9	6,9	13,8
20	ALHO PORÓ	0,005	0,7	0,7	1,4
21	REPOLHO	0,020	1,7	1,7	3,4



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

FUNDAMENTAL - RESUMO MÊS ROTA C

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

FUNDAMENTAL		SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	ABOBRINHA	5,0	5,0	5,0	5,0	20,0
2	ALFACE	4,7	4,7	4,7	4,7	18,8
3	BANANA PRATA	18,5	18,5	18,5	18,5	74,0
4	BATATA DOCE	5,0	5,0	5,0	5,0	20,0
5	BETERRABA	3,1	3,1	3,1	3,1	12,4
6	BRÓCOLIS	6,8	6,8	6,8	6,8	27,2
7	CEBOLINHA	0,8	0,8	0,8	0,8	3,2
8	CENOURA	7,5	7,5	7,5	7,5	30,0
9	CHUCHU	5,0	5,0	5,0	5,0	20,0
10	COUVE MINEIRA	2,2	2,2	2,2	2,2	8,8
11	COUVE FLOR	5,2	5,2	5,2	5,2	20,8
12	ESPINAFRE	2,1	2,1	2,1	2,1	8,4
13	INHAME	6,8	6,8	6,8	6,8	27,2
14	OVOS CAIPIRA COM 12	13,0	13,0	13,0	13,0	52,0
15	SALSA	1,1	1,1	1,1	1,1	4,4
16	TANGERINA PONCÃ	7,5	7,5	7,5	7,5	30,0
17	TOMATE	5,6	5,6	5,6	5,6	22,4
18	VAGEM MANTEIGA	4,3	4,3	4,3	4,3	17,2
19	AIPIM	7,5	7,5	7,5	7,5	30,0
20	ALHO PORÓ	0,8	0,8	0,8	0,8	3,2
21	REPOLHO	2,2	2,2	2,2	2,2	8,8



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretária Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

FUNDAMENTAL - SEMANA 1 - ROTA C

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

FUNDAMENTAL			CMEI MARIANA MARTUCHELLI	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	92	
1	ABOBRINHA	0,040	5,0	5,0
2	ALFACE	0,020	4,7	4,7
3	BANANA PRATA	0,100	18,5	18,5
4	BATATA DOCE	0,040	5,0	5,0
5	BETERRABA	0,040	3,1	3,1
6	BRÓCOLIS	0,020	6,8	6,8
7	CEBOLINHA	0,010	0,8	0,8
8	CENOURA	0,040	7,5	7,5
9	CHUCHU	0,040	5,0	5,0
10	COUVE MINEIRA	0,020	2,2	2,2
11	COUVE FLOR	0,030	5,2	5,2
12	ESPINAFRE	0,020	2,1	2,1
13	INHAME	0,040	6,8	6,8
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,050	13,0	13,0
15	SALSA	0,010	1,1	1,1
16	TANGERINA PONCÃ	0,100	7,5	7,5
17	TOMATE	0,020	5,6	5,6
18	VAGEM MANTEIGA	0,020	4,3	4,3
19	AIPIIM	0,040	7,5	7,5
20	ALHO PORÓ	0,005	0,8	0,8
21	REPOLHO	0,020	2,2	2,2



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretária Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

FUNDAMENTAL - SEMANA 2 - ROTA C

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

FUNDAMENTAL			CMEI MARIANA MARTUCHELLI	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	92	
1	ABOBRINHA	0,040	5,0	5,0
2	ALFACE	0,020	4,7	4,7
3	BANANA PRATA	0,100	18,5	18,5
4	BATATA DOCE	0,040	5,0	5,0
5	BETERRABA	0,040	3,1	3,1
6	BRÓCOLIS	0,020	6,8	6,8
7	CEBOLINHA	0,010	0,8	0,8
8	CENOURA	0,040	7,5	7,5
9	CHUCHU	0,040	5,0	5,0
10	COUVE MINEIRA	0,020	2,2	2,2
11	COUVE FLOR	0,030	5,2	5,2
12	ESPINAFRE	0,020	2,1	2,1
13	INHAME	0,040	6,8	6,8
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,050	13,0	13,0
15	SALSA	0,010	1,1	1,1
16	TANGERINA PONCÃ	0,100	7,5	7,5
17	TOMATE	0,020	5,6	5,6
18	VAGEM MANTEIGA	0,020	4,3	4,3
19	AIPIIM	0,040	7,5	7,5
20	ALHO PORÓ	0,005	0,8	0,8
21	REPOLHO	0,020	2,2	2,2



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

FUNDAMENTAL - SEMANA 3 - ROTA C

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

FUNDAMENTAL			CMEI MARIANA MARTUCHELLI	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	92	
1	ABOBRINHA	0,040	5,0	5,0
2	ALFACE	0,020	4,7	4,7
3	BANANA PRATA	0,100	18,5	18,5
4	BATATA DOCE	0,040	5,0	5,0
5	BETERRABA	0,040	3,1	3,1
6	BRÓCOLIS	0,020	6,8	6,8
7	CEBOLINHA	0,010	0,8	0,8
8	CENOURA	0,040	7,5	7,5
9	CHUCHU	0,040	5,0	5,0
10	COUVE MINEIRA	0,020	2,2	2,2
11	COUVE FLOR	0,030	5,2	5,2
12	ESPINAFRE	0,020	2,1	2,1
13	INHAME	0,040	6,8	6,8
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,050	13,0	13,0
15	SALSA	0,010	1,1	1,1
16	TANGERINA PONCÃ	0,100	7,5	7,5
17	TOMATE	0,020	5,6	5,6
18	VAGEM MANTEIGA	0,020	4,3	4,3
19	AIPIIM	0,040	7,5	7,5
20	ALHO PORÓ	0,005	0,8	0,8
21	REPOLHO	0,020	2,2	2,2



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretária Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

FUNDAMENTAL - SEMANA 4 - ROTA C

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

FUNDAMENTAL			CMEI MARIANA MARTUCHELLI	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	92	
1	ABOBRINHA	0,040	5,0	5,0
2	ALFACE	0,020	4,7	4,7
3	BANANA PRATA	0,100	18,5	18,5
4	BATATA DOCE	0,040	5,0	5,0
5	BETERRABA	0,040	3,1	3,1
6	BRÓCOLIS	0,020	6,8	6,8
7	CEBOLINHA	0,010	0,8	0,8
8	CENOURA	0,040	7,5	7,5
9	CHUCHU	0,040	5,0	5,0
10	COUVE MINEIRA	0,020	2,2	2,2
11	COUVE FLOR	0,030	5,2	5,2
12	ESPINAFRE	0,020	2,1	2,1
13	INHAME	0,040	6,8	6,8
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,050	13,0	13,0
15	SALSA	0,010	1,1	1,1
16	TANGERINA PONCÃ	0,100	7,5	7,5
17	TOMATE	0,020	5,6	5,6
18	VAGEM MANTEIGA	0,020	4,3	4,3
19	AIPIM	0,040	7,5	7,5
20	ALHO PORÓ	0,005	0,8	0,8
21	REPOLHO	0,020	2,2	2,2



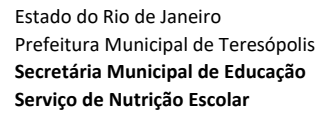
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

CRECHE - RESUMO MÊS ROTA A

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

CRECHE		SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	ABOBRINHA	60,0	60,0	60,0	60,0	240,0
2	ALFACE	50,4	50,4	50,4	50,4	201,6
3	BANANA PRATA	291,6	291,6	291,6	291,6	1166,4
4	BATATA DOCE	38,4	38,4	38,4	38,4	153,6
5	BETERRABA	31,2	31,2	31,2	31,2	124,8
6	BRÓCOLIS	50,4	50,4	50,4	50,4	201,6
7	CEBOLINHA	7,2	7,2	7,2	7,2	28,8
8	CENOURA	70,8	70,8	70,8	70,8	283,2
9	CHUCHU	46,8	46,8	46,8	46,8	187,2
10	COUVE MINEIRA	21,6	21,6	21,6	21,6	86,4
11	COUVE FLOR	48,0	48,0	48,0	48,0	192,0
12	ESPINAFRE	16,8	16,8	16,8	16,8	67,2
13	INHAME	62,4	62,4	62,4	62,4	249,6
14	OVOS CAIPIRA COM 12	120,0	120,0	120,0	120,0	480,0
15	SALSA	8,4	8,4	8,4	8,4	33,6
16	TANGERINA PONCÃ	78,0	78,0	78,0	78,0	312,0
17	TOMATE	66,0	66,0	66,0	66,0	264,0
18	VAGEM MANTEIGA	50,4	50,4	50,4	50,4	201,6
19	AIPIIM	78,0	78,0	78,0	78,0	312,0
20	ALHO PORÓ	7,2	7,2	7,2	7,2	28,8
21	REPOLHO	16,8	16,8	16,8	16,8	67,2

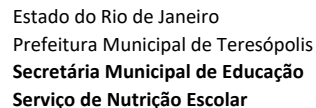


ANEXO III

CRECHE - SEMANA 1 - ROTA A

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

[illegible]

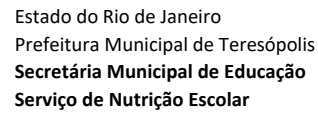


ANEXO III

CRECHE - SEMANA 2 - ROTA A

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

[illegible]

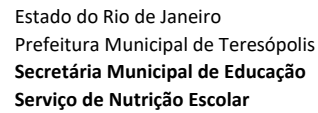


ANEXO III

CRECHE - SEMANA 3 - ROTA A

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

[illegible]



ANEXO III

CRECHE - SEMANA 4 - ROTA A

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

[illegible]



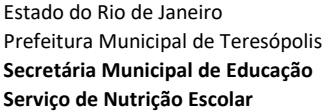
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

CRECHE - RESUMO MÊS ROTA B

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

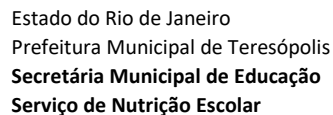
CRECHE		SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	ABOBRINHA	40,0	40,0	40,0	40,0	160,0
2	ALFACE	30,4	30,4	30,4	30,4	121,6
3	BANANA PRATA	156,8	156,8	156,8	156,8	627,2
4	BATATA DOCE	30,4	30,4	30,4	30,4	121,6
5	BETERRABA	24,0	24,0	24,0	24,0	96,0
6	BRÓCOLIS	40,8	40,8	40,8	40,8	163,2
7	CEBOLINHA	5,6	5,6	5,6	5,6	22,4
8	CENOURA	48,0	48,0	48,0	48,0	192,0
9	CHUCHU	34,4	34,4	34,4	34,4	137,6
10	COUVE MINEIRA	16,0	16,0	16,0	16,0	64,0
11	COUVE FLOR	35,2	35,2	35,2	35,2	140,8
12	ESPINAFRE	13,6	13,6	13,6	13,6	54,4
13	INHAME	44,8	44,8	44,8	44,8	179,2
14	OVOS CAIPIRA COM 12	96,0	96,0	96,0	96,0	384,0
15	SALSA	7,2	7,2	7,2	7,2	28,8
16	TANGERINA PONCÃ	55,2	55,2	55,2	55,2	220,8
17	TOMATE	40,8	40,8	40,8	40,8	163,2
18	VAGEM MANTEIGA	29,6	29,6	29,6	29,6	118,4
19	AIPIIM	55,2	55,2	55,2	55,2	220,8
20	ALHO PORÓ	5,6	5,6	5,6	5,6	22,4
21	REPOLHO	13,6	13,6	13,6	13,6	54,4



CRECHE - SEMANA 1 - ROTA B

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

[illegible]

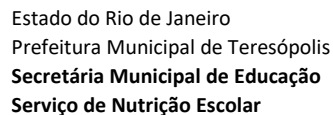


ANEXO III

CRECHE - SEMANA 2 - ROTA B

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

[illegible]

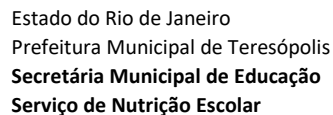


ANEXO III

CRECHE - SEMANA 3 - ROTA B

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

[illegible]



ANEXO III

CRECHE - SEMANA 4 - ROTA B

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

[illegible]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

CRECHE - RESUMO MÊS ROTA C

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

CRECHE		SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	ABOBRINHA	10,0	10,0	10,0	10,0	40,0
2	ALFACE	9,4	9,4	9,4	9,4	37,6
3	BANANA PRATA	37,0	37,0	37,0	37,0	148,0
4	BATATA DOCE	10,0	10,0	10,0	10,0	40,0
5	BETERRABA	6,2	6,2	6,2	6,2	24,8
6	BRÓCOLIS	13,6	13,6	13,6	13,6	54,4
7	CEBOLINHA	1,6	1,6	1,6	1,6	6,4
8	CENOURA	15,0	15,0	15,0	15,0	60,0
9	CHUCHU	10,0	10,0	10,0	10,0	40,0
10	COUVE MINEIRA	4,4	4,4	4,4	4,4	17,6
11	COUVE FLOR	10,4	10,4	10,4	10,4	41,6
12	ESPINAFRE	4,2	4,2	4,2	4,2	16,8
13	INHAME	13,6	13,6	13,6	13,6	54,4
14	OVOS CAIPIRA COM 12	26,0	26,0	26,0	26,0	104,0
15	SALSA	2,2	2,2	2,2	2,2	8,8
16	TANGERINA PONCÃ	15,0	15,0	15,0	15,0	60,0
17	TOMATE	11,2	11,2	11,2	11,2	44,8
18	VAGEM MANTEIGA	8,6	8,6	8,6	8,6	34,4
19	AIPIM	15,0	15,0	15,0	15,0	60,0
20	ALHO PORÓ	1,6	1,6	1,6	1,6	6,4
21	REPOLHO	4,4	4,4	4,4	4,4	17,6



ANEXO III

CRECHE - SEMANA 1 - ROTA C

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

CRECHE			CM DORACI DÁLLIA GRANITO	CM PROFª ALAYDE	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	104	110	
1	ABOBRINHA	0,030	5,0	5,0	10,0
2	ALFACE	0,015	4,7	4,7	9,4
3	BANANA PRATA	0,070	18,5	18,5	37,0
4	BATATA DOCE	0,030	5,0	5,0	10,0
5	BETERRABA	0,030	3,1	3,1	6,2
6	BRÓCOLIS	0,015	6,8	6,8	13,6
7	CEBOLINHA	0,005	0,8	0,8	1,6
8	CENOURA	0,030	7,5	7,5	15,0
9	CHUCHU	0,030	5,0	5,0	10,0
10	COUVE MINEIRA	0,015	2,2	2,2	4,4
11	COUVE FLOR	0,030	5,2	5,2	10,4
12	ESPINAFRE	0,015	2,1	2,1	4,2
13	INHAME	0,030	6,8	6,8	13,6
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,050	13,0	13,0	26,0
15	SALSA	0,005	1,1	1,1	2,2
16	TANGERINA PONCÃ	0,070	7,5	7,5	15,0
17	TOMATE	0,015	5,6	5,6	11,2
18	VAGEM MANTEIGA	0,015	4,3	4,3	8,6
19	AIPIM	0,030	7,5	7,5	15,0
20	ALHO PORÓ	0,005	0,8	0,8	1,6
21	REPOLHO	0,015	2,2	2,2	4,4



ANEXO III

CRECHE - SEMANA 2 - ROTA C

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

CRECHE			CM DORACI DÁLLIA GRANITO	CM PROFª ALAYDE	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	104	110	
1	ABOBRINHA	0,030	5,0	5,0	10,0
2	ALFACE	0,015	4,7	4,7	9,4
3	BANANA PRATA	0,070	18,5	18,5	37,0
4	BATATA DOCE	0,030	5,0	5,0	10,0
5	BETERRABA	0,030	3,1	3,1	6,2
6	BRÓCOLIS	0,015	6,8	6,8	13,6
7	CEBOLINHA	0,005	0,8	0,8	1,6
8	CENOURA	0,030	7,5	7,5	15,0
9	CHUCHU	0,030	5,0	5,0	10,0
10	COUVE MINEIRA	0,015	2,2	2,2	4,4
11	COUVE FLOR	0,030	5,2	5,2	10,4
12	ESPINAFRE	0,015	2,1	2,1	4,2
13	INHAME	0,030	6,8	6,8	13,6
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,050	13,0	13,0	26,0
15	SALSA	0,005	1,1	1,1	2,2
16	TANGERINA PONCÃ	0,070	7,5	7,5	15,0
17	TOMATE	0,015	5,6	5,6	11,2
18	VAGEM MANTEIGA	0,015	4,3	4,3	8,6
19	AIPIM	0,030	7,5	7,5	15,0
20	ALHO PORÓ	0,005	0,8	0,8	1,6
21	REPOLHO	0,015	2,2	2,2	4,4



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretária Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

CRECHE - SEMANA 3 - ROTA C

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

CRECHE			CM DORACI DÁLLIA GRANITO	CM PROFª ALAYDE	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	104	110	
1	ABOBRINHA	0,030	5,0	5,0	10,0
2	ALFACE	0,015	4,7	4,7	9,4
3	BANANA PRATA	0,070	18,5	18,5	37,0
4	BATATA DOCE	0,030	5,0	5,0	10,0
5	BETERRABA	0,030	3,1	3,1	6,2
6	BRÓCOLIS	0,015	6,8	6,8	13,6
7	CEBOLINHA	0,005	0,8	0,8	1,6
8	CENOURA	0,030	7,5	7,5	15,0
9	CHUCHU	0,030	5,0	5,0	10,0
10	COUVE MINEIRA	0,015	2,2	2,2	4,4
11	COUVE FLOR	0,030	5,2	5,2	10,4
12	ESPINAFRE	0,015	2,1	2,1	4,2
13	INHAME	0,030	6,8	6,8	13,6
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,050	13,0	13,0	26,0
15	SALSA	0,005	1,1	1,1	2,2
16	TANGERINA PONCÃ	0,070	7,5	7,5	15,0
17	TOMATE	0,015	5,6	5,6	11,2
18	VAGEM MANTEIGA	0,015	4,3	4,3	8,6
19	AIPIM	0,030	7,5	7,5	15,0
20	ALHO PORÓ	0,005	0,8	0,8	1,6
21	REPOLHO	0,015	2,2	2,2	4,4



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretária Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

CRECHE - SEMANA 4 - ROTA C

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

CRECHE			CM DORACI DÁLLIA GRANITO	CM PROFª ALAYDE	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	104	110	
1	ABOBRINHA	0,030	5,0	5,0	10,0
2	ALFACE	0,015	4,7	4,7	9,4
3	BANANA PRATA	0,070	18,5	18,5	37,0
4	BATATA DOCE	0,030	5,0	5,0	10,0
5	BETERRABA	0,030	3,1	3,1	6,2
6	BRÓCOLIS	0,015	6,8	6,8	13,6
7	CEBOLINHA	0,005	0,8	0,8	1,6
8	CENOURA	0,030	7,5	7,5	15,0
9	CHUCHU	0,030	5,0	5,0	10,0
10	COUVE MINEIRA	0,015	2,2	2,2	4,4
11	COUVE FLOR	0,030	5,2	5,2	10,4
12	ESPINAFRE	0,015	2,1	2,1	4,2
13	INHAME	0,030	6,8	6,8	13,6
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,050	13,0	13,0	26,0
15	SALSA	0,005	1,1	1,1	2,2
16	TANGERINA PONCÃ	0,070	7,5	7,5	15,0
17	TOMATE	0,015	5,6	5,6	11,2
18	VAGEM MANTEIGA	0,015	4,3	4,3	8,6
19	AIPIIM	0,030	7,5	7,5	15,0
20	ALHO PORÓ	0,005	0,8	0,8	1,6
21	REPOLHO	0,015	2,2	2,2	4,4



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

EJA - RESUMO MÊS ROTA A

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

EJA		SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	ABOBRINHA	5,0	5,0	5,0	5,0	20,0
2	ALFACE	4,2	4,2	4,2	4,2	16,8
3	BANANA PRATA	24,3	24,3	24,3	24,3	97,2
4	BATATA DOCE	3,2	3,2	3,2	3,2	12,8
5	BETERRABA	2,6	2,6	2,6	2,6	10,4
6	BRÓCOLIS	4,2	4,2	4,2	4,2	16,8
7	CEBOLINHA	0,6	0,6	0,6	0,6	2,4
8	CENOURA	5,9	5,9	5,9	5,9	23,6
9	CHUCHU	3,9	3,9	3,9	3,9	15,6
10	COUVE MINEIRA	1,8	1,8	1,8	1,8	7,2
11	COUVE FLOR	4,0	4,0	4,0	4,0	16,0
12	ESPINAFRE	1,4	1,4	1,4	1,4	5,6
13	INHAME	5,2	5,2	5,2	5,2	20,8
14	OVOS CAIPIRA COM 12	10,0	10,0	10,0	10,0	40,0
15	SALSA	0,7	0,7	0,7	0,7	2,8
16	TANGERINA PONCÃ	6,5	6,5	6,5	6,5	26,0
17	TOMATE	5,5	5,5	5,5	5,5	22,0
18	VAGEM MANTEIGA	4,2	4,2	4,2	4,2	16,8
19	AIPIM	6,5	6,5	6,5	6,5	26,0
20	ALHO PORÓ	0,6	0,6	0,6	0,6	2,4
21	REPOLHO	1,4	1,4	1,4	1,4	5,6



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

EJA - SEMANA 1 - ROTA A

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

EJA			ROGER MALHADES	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	168	
1	ABOBRINHA	0,050	5,0	5,0
2	ALFACE	0,030	4,2	4,2
3	BANANA PRATA	0,120	24,3	24,3
4	BATATA DOCE	0,050	3,2	3,2
5	BETERRABA	0,050	2,6	2,6
6	BRÓCOLIS	0,030	4,2	4,2
7	CEBOLINHA	0,015	0,6	0,6
8	CENOURA	0,050	5,9	5,9
9	CHUCHU	0,050	3,9	3,9
10	COUVE MINEIRA	0,030	1,8	1,8
11	COUVE FLOR	0,030	4,0	4,0
12	ESPINAFRE	0,030	1,4	1,4
13	INHAME	0,040	5,2	5,2
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,100	10,0	10,0
15	SALSA	0,015	0,7	0,7
16	TANGERINA PONCÃ	0,120	6,5	6,5
17	TOMATE	0,030	5,5	5,5
18	VAGEM MANTEIGA	0,030	4,2	4,2
19	AIPIM	0,050	6,5	6,5
20	ALHO PORÓ	0,015	0,6	0,6
21	REPOLHO	0,030	1,4	1,4



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretária Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

EJA - SEMANA 2 - ROTA A

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

EJA			ROGER MALHADES	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	168	
1	ABOBRINHA	0,050	5,0	5,0
2	ALFACE	0,030	4,2	4,2
3	BANANA PRATA	0,120	24,3	24,3
4	BATATA DOCE	0,050	3,2	3,2
5	BETERRABA	0,050	2,6	2,6
6	BRÓCOLIS	0,030	4,2	4,2
7	CEBOLINHA	0,015	0,6	0,6
8	CENOURA	0,050	5,9	5,9
9	CHUCHU	0,050	3,9	3,9
10	COUVE MINEIRA	0,030	1,8	1,8
11	COUVE FLOR	0,030	4,0	4,0
12	ESPINAFRE	0,030	1,4	1,4
13	INHAME	0,040	5,2	5,2
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,100	10,0	10,0
15	SALSA	0,015	0,7	0,7
16	TANGERINA PONCÃ	0,120	6,5	6,5
17	TOMATE	0,030	5,5	5,5
18	VAGEM MANTEIGA	0,030	4,2	4,2
19	AIPIIM	0,050	6,5	6,5
20	ALHO PORÓ	0,015	0,6	0,6
21	REPOLHO	0,030	1,4	1,4



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

EJA - SEMANA 3 - ROTA A

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

EJA			ROGER MALHADES	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	168	
1	ABOBRINHA	0,050	5,0	5,0
2	ALFACE	0,030	4,2	4,2
3	BANANA PRATA	0,120	24,3	24,3
4	BATATA DOCE	0,050	3,2	3,2
5	BETERRABA	0,050	2,6	2,6
6	BRÓCOLIS	0,030	4,2	4,2
7	CEBOLINHA	0,015	0,6	0,6
8	CENOURA	0,050	5,9	5,9
9	CHUCHU	0,050	3,9	3,9
10	COUVE MINEIRA	0,030	1,8	1,8
11	COUVE FLOR	0,030	4,0	4,0
12	ESPINAFRE	0,030	1,4	1,4
13	INHAME	0,040	5,2	5,2
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,100	10,0	10,0
15	SALSA	0,015	0,7	0,7
16	TANGERINA PONCÃ	0,120	6,5	6,5
17	TOMATE	0,030	5,5	5,5
18	VAGEM MANTEIGA	0,030	4,2	4,2
19	AIPIM	0,050	6,5	6,5
20	ALHO PORÓ	0,015	0,6	0,6
21	REPOLHO	0,030	1,4	1,4



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

EJA - SEMANA 4 - ROTA A

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

EJA			ROGER MALHADES	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	168	
1	ABOBRINHA	0,050	5,0	5,0
2	ALFACE	0,030	4,2	4,2
3	BANANA PRATA	0,120	24,3	24,3
4	BATATA DOCE	0,050	3,2	3,2
5	BETERRABA	0,050	2,6	2,6
6	BRÓCOLIS	0,030	4,2	4,2
7	CEBOLINHA	0,015	0,6	0,6
8	CENOURA	0,050	5,9	5,9
9	CHUCHU	0,050	3,9	3,9
10	COUVE MINEIRA	0,030	1,8	1,8
11	COUVE FLOR	0,030	4,0	4,0
12	ESPINAFRE	0,030	1,4	1,4
13	INHAME	0,040	5,2	5,2
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,100	10,0	10,0
15	SALSA	0,015	0,7	0,7
16	TANGERINA PONCÃ	0,120	6,5	6,5
17	TOMATE	0,030	5,5	5,5
18	VAGEM MANTEIGA	0,030	4,2	4,2
19	AIPIM	0,050	6,5	6,5
20	ALHO PORÓ	0,015	0,6	0,6
21	REPOLHO	0,030	1,4	1,4



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

EJA - RESUMO MÊS ROTA B

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

EJA		SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	ABOBRINHA	5,0	5,0	5,0	5,0	20,0
2	ALFACE	3,8	3,8	3,8	3,8	15,2
3	BANANA PRATA	19,6	19,6	19,6	19,6	78,4
4	BATATA DOCE	3,8	3,8	3,8	3,8	15,2
5	BETERRABA	3,0	3,0	3,0	3,0	12,0
6	BRÓCOLIS	5,1	5,1	5,1	5,1	20,4
7	CEBOLINHA	0,7	0,7	0,7	0,7	2,8
8	CENOURA	6,0	6,0	6,0	6,0	24,0
9	CHUCHU	4,3	4,3	4,3	4,3	17,2
10	COUVE MINEIRA	2,0	2,0	2,0	2,0	8,0
11	COUVE FLOR	4,4	4,4	4,4	4,4	17,6
12	ESPINAFRE	1,7	1,7	1,7	1,7	6,8
13	INHAME	5,6	5,6	5,6	5,6	22,4
14	OVOS CAIPIRA COM 12	12,0	12,0	12,0	12,0	48,0
15	SALSA	0,9	0,9	0,9	0,9	3,6
16	TANGERINA PONCÃ	6,9	6,9	6,9	6,9	27,6
17	TOMATE	5,1	5,1	5,1	5,1	20,4
18	VAGEM MANTEIGA	3,7	3,7	3,7	3,7	14,8
19	AIPIIM	6,9	6,9	6,9	6,9	27,6
20	ALHO PORÓ	0,7	0,7	0,7	0,7	2,8
21	REPOLHO	1,7	1,7	1,7	1,7	6,8



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretária Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

EJA - SEMANA 1 - ROTA B

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

EJA			BEATRIZ SILVA	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	73	
1	ABOBRINHA	0,050	5,0	5,0
2	ALFACE	0,030	3,8	3,8
3	BANANA PRATA	0,120	19,6	19,6
4	BATATA DOCE	0,050	3,8	3,8
5	BETERRABA	0,050	3,0	3,0
6	BRÓCOLIS	0,030	5,1	5,1
7	CEBOLINHA	0,015	0,7	0,7
8	CENOURA	0,050	6,0	6,0
9	CHUCHU	0,050	4,3	4,3
10	COUVE MINEIRA	0,030	2,0	2,0
11	COUVE FLOR	0,030	4,4	4,4
12	ESPINAFRE	0,030	1,7	1,7
13	INHAME	0,040	5,6	5,6
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,100	12,0	12,0
15	SALSA	0,015	0,9	0,9
16	TANGERINA PONCÃ	0,120	6,9	6,9
17	TOMATE	0,030	5,1	5,1
18	VAGEM MANTEIGA	0,030	3,7	3,7
19	AIPIIM	0,050	6,9	6,9
20	ALHO PORÓ	0,015	0,7	0,7
21	REPOLHO	0,030	1,7	1,7



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

EJA - SEMANA 2 - ROTA B

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

EJA			BEATRIZ SILVA	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	73	
1	ABOBRINHA	0,050	5,0	5,0
2	ALFACE	0,030	3,8	3,8
3	BANANA PRATA	0,120	19,6	19,6
4	BATATA DOCE	0,050	3,8	3,8
5	BETERRABA	0,050	3,0	3,0
6	BRÓCOLIS	0,030	5,1	5,1
7	CEBOLINHA	0,015	0,7	0,7
8	CENOURA	0,050	6,0	6,0
9	CHUCHU	0,050	4,3	4,3
10	COUVE MINEIRA	0,030	2,0	2,0
11	COUVE FLOR	0,030	4,4	4,4
12	ESPINAFRE	0,030	1,7	1,7
13	INHAME	0,040	5,6	5,6
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,100	12,0	12,0
15	SALSA	0,015	0,9	0,9
16	TANGERINA PONCÃ	0,120	6,9	6,9
17	TOMATE	0,030	5,1	5,1
18	VAGEM MANTEIGA	0,030	3,7	3,7
19	AIPIIM	0,050	6,9	6,9
20	ALHO PORÓ	0,015	0,7	0,7
21	REPOLHO	0,030	1,7	1,7



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

EJA - SEMANA 3 - ROTA B

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

EJA			BEATRIZ SILVA	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	73	
1	ABOBRINHA	0,050	5,0	5,0
2	ALFACE	0,030	3,8	3,8
3	BANANA PRATA	0,120	19,6	19,6
4	BATATA DOCE	0,050	3,8	3,8
5	BETERRABA	0,050	3,0	3,0
6	BRÓCOLIS	0,030	5,1	5,1
7	CEBOLINHA	0,015	0,7	0,7
8	CENOURA	0,050	6,0	6,0
9	CHUCHU	0,050	4,3	4,3
10	COUVE MINEIRA	0,030	2,0	2,0
11	COUVE FLOR	0,030	4,4	4,4
12	ESPINAFRE	0,030	1,7	1,7
13	INHAME	0,040	5,6	5,6
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,100	12,0	12,0
15	SALSA	0,015	0,9	0,9
16	TANGERINA PONCÃ	0,120	6,9	6,9
17	TOMATE	0,030	5,1	5,1
18	VAGEM MANTEIGA	0,030	3,7	3,7
19	AIPIM	0,050	6,9	6,9
20	ALHO PORÓ	0,015	0,7	0,7
21	REPOLHO	0,030	1,7	1,7



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretária Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

EJA - SEMANA 4 - ROTA B

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

EJA			BEATRIZ SILVA	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	73	
1	ABOBRINHA	0,050	5,0	5,0
2	ALFACE	0,030	3,8	3,8
3	BANANA PRATA	0,120	19,6	19,6
4	BATATA DOCE	0,050	3,8	3,8
5	BETERRABA	0,050	3,0	3,0
6	BRÓCOLIS	0,030	5,1	5,1
7	CEBOLINHA	0,015	0,7	0,7
8	CENOURA	0,050	6,0	6,0
9	CHUCHU	0,050	4,3	4,3
10	COUVE MINEIRA	0,030	2,0	2,0
11	COUVE FLOR	0,030	4,4	4,4
12	ESPINAFRE	0,030	1,7	1,7
13	INHAME	0,040	5,6	5,6
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,100	12,0	12,0
15	SALSA	0,015	0,9	0,9
16	TANGERINA PONCÃ	0,120	6,9	6,9
17	TOMATE	0,030	5,1	5,1
18	VAGEM MANTEIGA	0,030	3,7	3,7
19	AIPIM	0,050	6,9	6,9
20	ALHO PORÓ	0,015	0,7	0,7
21	REPOLHO	0,030	1,7	1,7



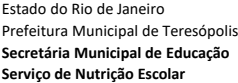
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

FUNDAMENTAL - RESUMO MÊS ROTA A

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

FUNDAMENTAL		SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	ABOBRINHA	85,0	85,0	85,0	85,0	340,0
2	ALFACE	74,3	74,3	74,3	74,3	297,2
3	BANANA PRATA	414,7	414,7	414,7	414,7	1658,8
4	BATATA DOCE	57,8	57,8	57,8	57,8	231,2
5	BETERRABA	45,4	45,4	45,4	45,4	181,6
6	BRÓCOLIS	74,3	74,3	74,3	74,3	297,2
7	CEBOLINHA	12,4	12,4	12,4	12,4	49,6
8	CENOURA	101,1	101,1	101,1	101,1	404,4
9	CHUCHU	68,1	68,1	68,1	68,1	272,4
10	COUVE MINEIRA	32,2	32,2	32,2	32,2	128,8
11	COUVE FLOR	71,0	71,0	71,0	71,0	284,0
12	ESPINAFRE	25,6	25,6	25,6	25,6	102,4
13	INHAME	90,8	90,8	90,8	90,8	363,2
14	OVOS CAIPIRA COM 12	190,0	190,0	190,0	190,0	760,0
15	SALSA	15,3	15,3	15,3	15,3	61,2
16	TANGERINA PONCÃ	113,5	113,5	113,5	113,5	454,0
17	TOMATE	97,0	97,0	97,0	97,0	388,0
18	VAGEM MANTEIGA	71,8	71,8	71,8	71,8	287,2
19	AIPIM	113,5	113,5	113,5	113,5	454,0
20	ALHO PORÓ	12,4	12,4	12,4	12,4	49,6
21	REPOLHO	25,6	25,6	25,6	25,6	102,4

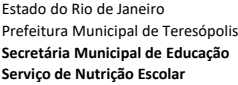


ANEXO III

FUNDAMENTAL - SEMANA 1 - ROTA A	
---------------------------------	--

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

[illegible]

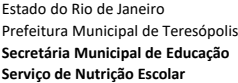


ANEXO III

FUNDAMENTAL - SEMANA 2 - ROTA A

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

[illegible]

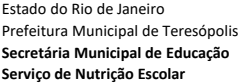


ANEXO III

FUNDAMENTAL - SEMANA 3 - ROTA A	
---------------------------------	--

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

[illegible]



ANEXO III

FUNDAMENTAL - SEMANA 4 - ROTA A	
---------------------------------	--

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

[illegible]



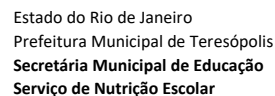
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

FUNDAMENTAL - RESUMO MÊS ROTA B

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

FUNDAMENTAL		SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	ABOBRINHA	75,0	75,0	75,0	75,0	300,0
2	ALFACE	59,3	59,3	59,3	59,3	237,2
3	BANANA PRATA	295,6	295,6	295,6	295,6	1182,4
4	BATATA DOCE	59,3	59,3	59,3	59,3	237,2
5	BETERRABA	45,5	45,5	45,5	45,5	182,0
6	BRÓCOLIS	78,6	78,6	78,6	78,6	314,4
7	CEBOLINHA	12,7	12,7	12,7	12,7	50,8
8	CENOURA	91,0	91,0	91,0	91,0	364,0
9	CHUCHU	64,8	64,8	64,8	64,8	259,2
10	COUVE MINEIRA	32,0	32,0	32,0	32,0	128,0
11	COUVE FLOR	68,4	68,4	68,4	68,4	273,6
12	ESPINAFRE	26,2	26,2	26,2	26,2	104,8
13	INHAME	84,1	84,1	84,1	84,1	336,4
14	OVOS CAIPIRA COM 12	182,0	182,0	182,0	182,0	728,0
15	SALSA	14,9	14,9	14,9	14,9	59,6
16	TANGERINA PONCÃ	103,4	103,4	103,4	103,4	413,6
17	TOMATE	78,6	78,6	78,6	78,6	314,4
18	VAGEM MANTEIGA	55,7	55,7	55,7	55,7	222,8
19	AIPIIM	103,4	103,4	103,4	103,4	413,6
20	ALHO PORÓ	12,7	12,7	12,7	12,7	50,8
21	REPOLHO	26,2	26,2	26,2	26,2	104,8

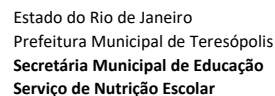


ANEXO III

FUNDAMENTAL - SEMANA 1 - ROTA B	
---------------------------------	--

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

[illegible]

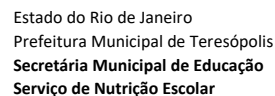


ANEXO III

FUNDAMENTAL - SEMANA 2 - ROTA B	
---------------------------------	--

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

[illegible]

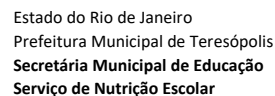


ANEXO III

FUNDAMENTAL - SEMANA 3 - ROTA B	
---------------------------------	--

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

[illegible]



ANEXO III

FUNDAMENTAL - SEMANA 4 - ROTA B	
---------------------------------	--

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

[illegible]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

FUNDAMENTAL - RESUMO MÊS ROTA C

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

FUNDAMENTAL		SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	ABOBRINHA	70,0	70,0	70,0	70,0	280,0
2	ALFACE	66,8	66,8	66,8	66,8	267,2
3	BANANA PRATA	259,0	259,0	259,0	259,0	1036,0
4	BATATA DOCE	70,0	70,0	70,0	70,0	280,0
5	BETERRABA	43,9	43,9	43,9	43,9	175,6
6	BRÓCOLIS	96,7	96,7	96,7	96,7	386,8
7	CEBOLINHA	12,7	12,7	12,7	12,7	50,8
8	CENOURA	105,0	105,0	105,0	105,0	420,0
9	CHUCHU	70,0	70,0	70,0	70,0	280,0
10	COUVE MINEIRA	31,8	31,8	31,8	31,8	127,2
11	COUVE FLOR	73,8	73,8	73,8	73,8	295,2
12	ESPINAFRE	29,9	29,9	29,9	29,9	119,6
13	INHAME	96,7	96,7	96,7	96,7	386,8
14	OVOS CAIPIRA COM 12	187,0	187,0	187,0	187,0	748,0
15	SALSA	15,9	15,9	15,9	15,9	63,6
16	TANGERINA PONCÃ	105,0	105,0	105,0	105,0	420,0
17	TOMATE	78,9	78,9	78,9	78,9	315,6
18	VAGEM MANTEIGA	61,7	61,7	61,7	61,7	246,8
19	AIPIIM	105,0	105,0	105,0	105,0	420,0
20	ALHO PORÓ	12,7	12,7	12,7	12,7	50,8
21	REPOLHO	31,8	31,8	31,8	31,8	127,2



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

FUNDAMENTAL - SEMANA 1 - ROTA C

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

FUNDAMENTAL			EM ANTÔNIO CUSTÓDIO	EM FRANCISCO MARIA DALLIA	EM JOSÉ ALVES FERREIRA	EM MANOEL NARCISO	EM MARIA DA GLÓRIA	EM MONSENHOR MARIO BENNASSI	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	EM PAULINO CUSTÓDIO	EM PROFª MARIANA LEITE	EM PROFª NEIDY ANGELICA	EM SIZENANDO TAYT-SOHN	EM STELLA MORAES	EM TIAGO PACHECO	EM WENCESLAU BRÁS	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	100	542	194	86	192	183	47	69	635	683	148	278	281	190	
1	ABOBRINHA	0,040	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	70,0
2	ALFACE	0,020	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	5,7	4,7	4,7	4,7	4,7	66,8
3	BANANA PRATA	0,100	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	259,0
4	BATATA DOCE	0,040	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	70,0
5	BETERRABA	0,040	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,6	3,1	3,1	3,1	3,1	43,9
6	BRÓCOLIS	0,020	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	8,3	6,8	6,8	6,8	6,8	96,7
7	CEBOLINHA	0,010	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	2,3	0,8	0,8	0,8	0,8	12,7
8	CENOURA	0,040	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	105,0
9	CHUCHU	0,040	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	70,0
10	COUVE MINEIRA	0,020	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	3,2	2,2	2,2	2,2	2,2	31,8
11	COUVE FLOR	0,030	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	6,2	5,2	5,2	5,2	5,2	73,8
12	ESPINAFRE	0,020	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,6	2,1	2,1	2,1	2,1	29,9
13	INHAME	0,040	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	8,3	6,8	6,8	6,8	6,8	96,7
14	OVOS CAPIRA COM 12	0,050	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	18,0	13,0	13,0	13,0	13,0	187,0
15	SALSA	0,010	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,6	1,1	1,1	1,1	1,1	15,9
16	TANGERINA PONCÃ	0,100	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	105,0
17	TOMATE	0,020	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	6,1	5,6	5,6	5,6	5,6	78,9
18	VAGEM MANTEIGA	0,020	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	5,8	4,3	4,3	4,3	4,3	61,7
19	AIPIM	0,040	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	105,0
20	ALHO PORÓ	0,005	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	2,3	0,8	0,8	0,8	0,8	12,7
21	REPOLHO	0,020	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	3,2	2,2	2,2	2,2	2,2	31,8



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

FUNDAMENTAL - SEMANA 2 - ROTA C

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

FUNDAMENTAL			EM ANTÔNIO CUSTÓDIO	EM FRANCISCO MARIA DALLIA	EM JOSÉ ALVES FERREIRA	EM MANOEL NARCISO	EM MARIA DA GLÓRIA	EM MONSENHOR MARIO BENNASSI	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	EM PAULINO CUSTÓDIO	EM PROFª MARIANA LEITE	EM PROFª NEIDY ANGELICA	EM SIZENANDO TAYT- SOHN	EM STELLA MORAES	EM TIAGO PACHECO	EM WENCESLAU BRÁS	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	100	542	194	86	192	183	47	69	635	683	148	278	281	190	
1	ABOBRINHA	0,040	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	70,0
2	ALFACE	0,020	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	5,7	4,7	4,7	4,7	4,7	66,8
3	BANANA PRATA	0,100	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	259,0
4	BATATA DOCE	0,040	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	70,0
5	BETERRABA	0,040	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,6	3,1	3,1	3,1	3,1	43,9
6	BRÓCOLIS	0,020	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	8,3	6,8	6,8	6,8	6,8	96,7
7	CEBOLINHA	0,010	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	2,3	0,8	0,8	0,8	0,8	12,7
8	CENOURA	0,040	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	105,0
9	CHUCHU	0,040	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	70,0
10	COUVE MINEIRA	0,020	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	3,2	2,2	2,2	2,2	2,2	31,8
11	COUVE FLOR	0,030	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	6,2	5,2	5,2	5,2	5,2	73,8
12	ESPINAFRE	0,020	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,6	2,1	2,1	2,1	2,1	29,9
13	INHAME	0,040	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	8,3	6,8	6,8	6,8	6,8	96,7
14	OVOS CAPIRA COM 12	0,050	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	18,0	13,0	13,0	13,0	13,0	187,0
15	SALSA	0,010	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,6	1,1	1,1	1,1	1,1	15,9
16	TANGERINA PONCÃ	0,100	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	105,0
17	TOMATE	0,020	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	6,1	5,6	5,6	5,6	5,6	78,9
18	VAGEM MANTEIGA	0,020	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	5,8	4,3	4,3	4,3	4,3	61,7
19	AIPIM	0,040	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	105,0
20	ALHO PORÓ	0,005	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	2,3	0,8	0,8	0,8	0,8	12,7
21	REPOLHO	0,020	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	3,2	2,2	2,2	2,2	2,2	31,8



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

FUNDAMENTAL - SEMANA 3 - ROTA C

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

FUNDAMENTAL			EM ANTÔNIO CUSTÓDIO	EM FRANCISCO MARIA DALLIA	EM JOSÉ ALVES FERREIRA	EM MANOEL NARCISO	EM MARIA DA GLÓRIA	EM MONSENHOR MARIO BENNASSI	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	EM PAULINO CUSTÓDIO	EM PROFª MARIANA LEITE	EM PROFª NEIDY ANGELICA	EM SIZENANDO TAYT-SOHN	EM STELLA MORAES	EM TIAGO PACHECO	EM WENCESLAU BRÁS	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	100	542	194	86	192	183	47	69	635	683	148	278	281	190	
1	ABOBRINHA	0,040	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	70,0
2	ALFACE	0,020	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	5,7	4,7	4,7	4,7	4,7	66,8
3	BANANA PRATA	0,100	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	259,0
4	BATATA DOCE	0,040	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	70,0
5	BETERRABA	0,040	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,6	3,1	3,1	3,1	3,1	43,9
6	BRÓCOLIS	0,020	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	8,3	6,8	6,8	6,8	6,8	96,7
7	CEBOLINHA	0,010	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	2,3	0,8	0,8	0,8	0,8	12,7
8	CENOURA	0,040	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	105,0
9	CHUCHU	0,040	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	70,0
10	COUVE MINEIRA	0,020	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	3,2	2,2	2,2	2,2	2,2	31,8
11	COUVE FLOR	0,030	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	6,2	5,2	5,2	5,2	5,2	73,8
12	ESPINAFRE	0,020	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,6	2,1	2,1	2,1	2,1	29,9
13	INHAME	0,040	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	8,3	6,8	6,8	6,8	6,8	96,7
14	OVOS CAPIRA COM 12	0,050	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	18,0	13,0	13,0	13,0	13,0	187,0
15	SALSA	0,010	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,6	1,1	1,1	1,1	1,1	15,9
16	TANGERINA PONCÃ	0,100	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	105,0
17	TOMATE	0,020	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	6,1	5,6	5,6	5,6	5,6	78,9
18	VAGEM MANTEIGA	0,020	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	5,8	4,3	4,3	4,3	4,3	61,7
19	AIPIM	0,040	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	105,0
20	ALHO PORÓ	0,005	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	2,3	0,8	0,8	0,8	0,8	12,7
21	REPOLHO	0,020	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	3,2	2,2	2,2	2,2	2,2	31,8



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

FUNDAMENTAL - SEMANA 4 - ROTA C

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

FUNDAMENTAL			EM ANTÔNIO CUSTÓDIO	EM FRANCISCO MARIA DALLIA	EM JOSÉ ALVES FERREIRA	EM MANOEL NARCISO	EM MARIA DA GLÓRIA	EM MONSENHOR MARIO BENNASSI	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	EM PAULINO CUSTÓDIO	EM PROFª MARIANA LEITE	EM PROFª NEIDY ANGELICA	EM SIZENANDO TAYT- SOHN	EM STELLA MORAES	EM TIAGO PACHECO	EM WENCESLAU BRÁS	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	100	542	194	86	192	183	47	69	635	683	148	278	281	190	
1	ABOBRINHA	0,040	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	70,0
2	ALFACE	0,020	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	4,7	5,7	4,7	4,7	4,7	4,7	66,8
3	BANANA PRATA	0,100	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	18,5	259,0
4	BATATA DOCE	0,040	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	70,0
5	BETERRABA	0,040	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,1	3,6	3,1	3,1	3,1	3,1	43,9
6	BRÓCOLIS	0,020	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	8,3	6,8	6,8	6,8	6,8	96,7
7	CEBOLINHA	0,010	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	2,3	0,8	0,8	0,8	0,8	12,7
8	CENOURA	0,040	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	105,0
9	CHUCHU	0,040	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	70,0
10	COUVE MINEIRA	0,020	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	3,2	2,2	2,2	2,2	2,2	31,8
11	COUVE FLOR	0,030	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	6,2	5,2	5,2	5,2	5,2	73,8
12	ESPINAFRE	0,020	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	2,6	2,1	2,1	2,1	2,1	29,9
13	INHAME	0,040	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	6,8	8,3	6,8	6,8	6,8	6,8	96,7
14	OVOS CAPIRA COM 12	0,050	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	18,0	13,0	13,0	13,0	13,0	187,0
15	SALSA	0,010	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1	1,6	1,1	1,1	1,1	1,1	15,9
16	TANGERINA PONCÃ	0,100	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	105,0
17	TOMATE	0,020	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	5,6	6,1	5,6	5,6	5,6	5,6	78,9
18	VAGEM MANTEIGA	0,020	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	5,8	4,3	4,3	4,3	4,3	61,7
19	AIPIM	0,040	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	7,5	105,0
20	ALHO PORÓ	0,005	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	2,3	0,8	0,8	0,8	0,8	12,7
21	REPOLHO	0,020	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	2,2	3,2	2,2	2,2	2,2	2,2	31,8



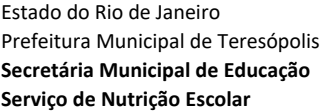
Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

FUNDAMENTAL - RESUMO MÊS ROTA D

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

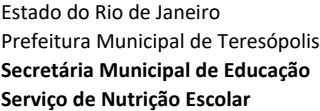
FUNDAMENTAL		SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	ABOBRINHA	43,5	43,5	43,5	43,5	174,0
2	ALFACE	50,0	50,0	50,0	50,0	200,0
3	BANANA PRATA	197,0	197,0	197,0	197,0	788,0
4	BATATA DOCE	42,0	42,0	42,0	42,0	168,0
5	BETERRABA	33,5	33,5	33,5	33,5	134,0
6	BRÓCOLIS	67,0	67,0	67,0	67,0	268,0
7	CEBOLINHA	7,0	7,0	7,0	7,0	28,0
8	CENOURA	83,5	83,5	83,5	83,5	334,0
9	CHUCHU	50,0	50,0	50,0	50,0	200,0
10	COUVE MINEIRA	17,0	17,0	17,0	17,0	68,0
11	COUVE FLOR	53,5	53,5	53,5	53,5	214,0
12	ESPINAFRE	22,0	22,0	22,0	22,0	88,0
13	INHAME	67,0	67,0	67,0	67,0	268,0
14	OVOS CAIPIRA COM 12	135,0	135,0	135,0	135,0	540,0
15	SALSA	13,5	13,5	13,5	13,5	54,0
16	TANGERINA PONCÃ	67,0	67,0	67,0	67,0	268,0
17	TOMATE	33,5	33,5	33,5	33,5	134,0
18	VAGEM MANTEIGA	47,0	47,0	47,0	47,0	188,0
19	AIPIM	67,0	67,0	67,0	67,0	268,0
20	ALHO PORÓ	7,0	7,0	7,0	7,0	28,0
21	REPOLHO	20,0	20,0	20,0	20,0	80,0



FUNDAMENTAL - SEMANA 1 - ROTA D

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

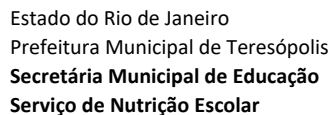
[illegible]



FUNDAMENTAL - SEMANA 2 - ROTA D

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

[illegible]

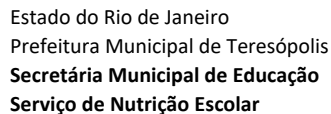


ANEXO III

FUNDAMENTAL - SEMANA 3 - ROTA D

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

[illegible]



ANEXO III

FUNDAMENTAL - SEMANA 4 - ROTA D

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

[illegible]



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretária Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

INTEGRAL - RESUMO MÊS ROTA A

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

INTEGRAL		SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	ABOBRINHA	25,0	25,0	25,0	25,0	100,0
2	ALFACE	21,0	21,0	21,0	21,0	84,0
3	BANANA PRATA	121,5	121,5	121,5	121,5	486,0
4	BATATA DOCE	16,0	16,0	16,0	16,0	64,0
5	BETERRABA	13,0	13,0	13,0	13,0	52,0
6	BRÓCOLIS	21,0	21,0	21,0	21,0	84,0
7	CEBOLINHA	3,0	3,0	3,0	3,0	12,0
8	CENOURA	29,5	29,5	29,5	29,5	118,0
9	CHUCHU	19,5	19,5	19,5	19,5	78,0
10	COUVE MINEIRA	9,0	9,0	9,0	9,0	36,0
11	COUVE FLOR	20,0	20,0	20,0	20,0	80,0
12	ESPINAFRE	7,0	7,0	7,0	7,0	28,0
13	INHAME	26,0	26,0	26,0	26,0	104,0
14	OVOS CAIPIRA COM 12	50,0	50,0	50,0	50,0	200,0
15	SALSA	3,5	3,5	3,5	3,5	14,0
16	TANGERINA PONCÃ	32,5	32,5	32,5	32,5	130,0
17	TOMATE	27,5	27,5	27,5	27,5	110,0
18	VAGEM MANTEIGA	21,0	21,0	21,0	21,0	84,0
19	AIPIM	32,5	32,5	32,5	32,5	130,0
20	ALHO PORÓ	3,0	3,0	3,0	3,0	12,0
21	REPOLHO	7,0	7,0	7,0	7,0	28,0



ANEXO III

INTEGRAL - SEMANA 1 - ROTA A

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

INTEGRAL			EM PORF ^º ACLIMEA DE OLIVEIRA	EM GOVERNADOR PORTELLA	EM SYLVIO AMARAL	CE ROSE DALMASO	EM SEBASTIÃO MELLO	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	325	123	111	276	360	
1	ABOBRINHA	0,050	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	25,0
2	ALFACE	0,030	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2	21,0
3	BANANA PRATA	0,120	24,3	24,3	24,3	24,3	24,3	121,5
4	BATATA DOCE	0,050	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	16,0
5	BETERRABA	0,050	2,6	2,6	2,6	2,6	2,6	13,0
6	BRÓCOLIS	0,030	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2	21,0
7	CEBOLINHA	0,015	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	3,0
8	CENOURA	0,050	5,9	5,9	5,9	5,9	5,9	29,5
9	CHUCHU	0,050	3,9	3,9	3,9	3,9	3,9	19,5
10	COUVE MINEIRA	0,030	1,8	1,8	1,8	1,8	1,8	9,0
11	COUVE FLOR	0,030	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	20,0
12	ESPINAFRE	0,030	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4	7,0
13	INHAME	0,040	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	26,0
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,100	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	50,0
15	SALSA	0,015	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	3,5
16	TANGERINA PONCÃ	0,120	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	32,5
17	TOMATE	0,030	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	27,5
18	VAGEM MANTEIGA	0,030	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2	21,0
19	AIPIM	0,040	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	32,5
20	ALHO PORÓ	0,005	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	3,0
21	REPOLHO	0,020	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4	7,0



ANEXO III

INTEGRAL - SEMANA 2 - ROTA A

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

INTEGRAL			EM PORFª ACLIMEA DE OLIVEIRA	EM GOVERNADOR PORTELLA	EM SYLVIO AMARAL	CE ROSE DALMASO	EM SEBASTIÃO MELLO	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	325	123	111	276	360	
1	ABOBRINHA	0,050	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	25,0
2	ALFACE	0,030	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2	21,0
3	BANANA PRATA	0,120	24,3	24,3	24,3	24,3	24,3	121,5
4	BATATA DOCE	0,050	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	16,0
5	BETERRABA	0,050	2,6	2,6	2,6	2,6	2,6	13,0
6	BRÓCOLIS	0,030	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2	21,0
7	CEBOLINHA	0,015	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	3,0
8	CENOURA	0,050	5,9	5,9	5,9	5,9	5,9	29,5
9	CHUCHU	0,050	3,9	3,9	3,9	3,9	3,9	19,5
10	COUVE MINEIRA	0,030	1,8	1,8	1,8	1,8	1,8	9,0
11	COUVE FLOR	0,030	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	20,0
12	ESPINAFRE	0,030	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4	7,0
13	INHAME	0,040	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	26,0
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,100	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	50,0
15	SALSA	0,015	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	3,5
16	TANGERINA PONCÃ	0,120	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	32,5
17	TOMATE	0,030	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	27,5
18	VAGEM MANTEIGA	0,030	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2	21,0
19	AIPIM	0,040	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	32,5
20	ALHO PORÓ	0,005	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	3,0
21	REPOLHO	0,020	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4	7,0



ANEXO III

INTEGRAL - SEMANA 3 - ROTA A

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

INTEGRAL			EM PORF ^º ACLIMEA DE OLIVEIRA	EM GOVERNADOR PORTELLA	EM SYLVIO AMARAL	CE ROSE DALMASO	EM SEBASTIÃO MELLO	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	325	123	111	276	360	
1	ABOBRINHA	0,050	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	25,0
2	ALFACE	0,030	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2	21,0
3	BANANA PRATA	0,120	24,3	24,3	24,3	24,3	24,3	121,5
4	BATATA DOCE	0,050	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	16,0
5	BETERRABA	0,050	2,6	2,6	2,6	2,6	2,6	13,0
6	BRÓCOLIS	0,030	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2	21,0
7	CEBOLINHA	0,015	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	3,0
8	CENOURA	0,050	5,9	5,9	5,9	5,9	5,9	29,5
9	CHUCHU	0,050	3,9	3,9	3,9	3,9	3,9	19,5
10	COUVE MINEIRA	0,030	1,8	1,8	1,8	1,8	1,8	9,0
11	COUVE FLOR	0,030	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	20,0
12	ESPINAFRE	0,030	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4	7,0
13	INHAME	0,040	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	26,0
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,100	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	50,0
15	SALSA	0,015	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	3,5
16	TANGERINA PONCÃ	0,120	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	32,5
17	TOMATE	0,030	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	27,5
18	VAGEM MANTEIGA	0,030	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2	21,0
19	AIPIIM	0,040	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	32,5
20	ALHO PORÓ	0,005	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	3,0
21	REPOLHO	0,020	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4	7,0



ANEXO III

INTEGRAL - SEMANA 4 - ROTA A

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

INTEGRAL			EM PORF ^º ACLIMEA DE OLIVEIRA	EM GOVERNADOR PORTELLA	EM SYLVIO AMARAL	CE ROSE DALMASO	EM SEBASTIÃO MELLO	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	325	123	111	276	360	
1	ABOBRINHA	0,050	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	25,0
2	ALFACE	0,030	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2	21,0
3	BANANA PRATA	0,120	24,3	24,3	24,3	24,3	24,3	121,5
4	BATATA DOCE	0,050	3,2	3,2	3,2	3,2	3,2	16,0
5	BETERRABA	0,050	2,6	2,6	2,6	2,6	2,6	13,0
6	BRÓCOLIS	0,030	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2	21,0
7	CEBOLINHA	0,015	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	3,0
8	CENOURA	0,050	5,9	5,9	5,9	5,9	5,9	29,5
9	CHUCHU	0,050	3,9	3,9	3,9	3,9	3,9	19,5
10	COUVE MINEIRA	0,030	1,8	1,8	1,8	1,8	1,8	9,0
11	COUVE FLOR	0,030	4,0	4,0	4,0	4,0	4,0	20,0
12	ESPINAFRE	0,030	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4	7,0
13	INHAME	0,040	5,2	5,2	5,2	5,2	5,2	26,0
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,100	10,0	10,0	10,0	10,0	10,0	50,0
15	SALSA	0,015	0,7	0,7	0,7	0,7	0,7	3,5
16	TANGERINA PONCÃ	0,120	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	32,5
17	TOMATE	0,030	5,5	5,5	5,5	5,5	5,5	27,5
18	VAGEM MANTEIGA	0,030	4,2	4,2	4,2	4,2	4,2	21,0
19	AIPIM	0,040	6,5	6,5	6,5	6,5	6,5	32,5
20	ALHO PORÓ	0,005	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	3,0
21	REPOLHO	0,020	1,4	1,4	1,4	1,4	1,4	7,0



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

INTEGRAL - RESUMO MÊS ROTA B

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

INTEGRAL		SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	ABOBRINHA	15,0	15,0	15,0	15,0	60,0
2	ALFACE	11,4	11,4	11,4	11,4	45,6
3	BANANA PRATA	58,8	58,8	58,8	58,8	235,2
4	BATATA DOCE	11,4	11,4	11,4	11,4	45,6
5	BETERRABA	9,0	9,0	9,0	9,0	36,0
6	BRÓCOLIS	15,3	15,3	15,3	15,3	61,2
7	CEBOLINHA	2,1	2,1	2,1	2,1	8,4
8	CENOURA	18,0	18,0	18,0	18,0	72,0
9	CHUCHU	12,9	12,9	12,9	12,9	51,6
10	COUVE MINEIRA	6,0	6,0	6,0	6,0	24,0
11	COUVE FLOR	13,2	13,2	13,2	13,2	52,8
12	ESPINAFRE	5,1	5,1	5,1	5,1	20,4
13	INHAME	16,8	16,8	16,8	16,8	67,2
14	OVOS CAIPIRA COM 12	36,0	36,0	36,0	36,0	144,0
15	SALSA	2,7	2,7	2,7	2,7	10,8
16	TANGERINA PONCÃ	20,7	20,7	20,7	20,7	82,8
17	TOMATE	15,3	15,3	15,3	15,3	61,2
18	VAGEM MANTEIGA	11,1	11,1	11,1	11,1	44,4
19	AIPIIM	20,7	20,7	20,7	20,7	82,8
20	ALHO PORÓ	2,1	2,1	2,1	2,1	8,4
21	REPOLHO	5,1	5,1	5,1	5,1	20,4



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

INTEGRAL - SEMANA 1 - ROTA B

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

INTEGRAL			EM HILÁRIO RIBEIRO	EM PROF ^o JOÃO ADOLFO JOSETTI	EM ELZA DE OLIVEIRA TRICANO	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	66	49	63	
1	ABOBRINHA	0,050	5,0	5,0	5,0	15,0
2	ALFACE	0,030	3,8	3,8	3,8	11,4
3	BANANA PRATA	0,120	19,6	19,6	19,6	58,8
4	BATATA DOCE	0,050	3,8	3,8	3,8	11,4
5	BETERRABA	0,050	3,0	3,0	3,0	9,0
6	BRÓCOLIS	0,030	5,1	5,1	5,1	15,3
7	CEBOLINHA	0,015	0,7	0,7	0,7	2,1
8	CENOURA	0,050	6,0	6,0	6,0	18,0
9	CHUCHU	0,050	4,3	4,3	4,3	12,9
10	COUVE MINEIRA	0,030	2,0	2,0	2,0	6,0
11	COUVE FLOR	0,030	4,4	4,4	4,4	13,2
12	ESPINAFRE	0,030	1,7	1,7	1,7	5,1
13	INHAME	0,040	5,6	5,6	5,6	16,8
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,100	12,0	12,0	12,0	36,0
15	SALSA	0,015	0,9	0,9	0,9	2,7
16	TANGERINA PONCÃ	0,120	6,9	6,9	6,9	20,7
17	TOMATE	0,030	5,1	5,1	5,1	15,3
18	VAGEM MANTEIGA	0,030	3,7	3,7	3,7	11,1
19	AIPIM	0,050	6,9	6,9	6,9	20,7
20	ALHO PORÓ	0,015	0,7	0,7	0,7	2,1
21	REPOLHO	0,030	1,7	1,7	1,7	5,1



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretária Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

INTEGRAL - SEMANA 2 - ROTA B

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

INTEGRAL			EM HILÁRIO RIBEIRO	EM PROF ^o JOÃO ADOLFO JOSETTI	EM ELZA DE OLIVEIRA TRICANO	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	66	49	63	
1	ABOBRINHA	0,050	5,0	5,0	5,0	15,0
2	ALFACE	0,030	3,8	3,8	3,8	11,4
3	BANANA PRATA	0,120	19,6	19,6	19,6	58,8
4	BATATA DOCE	0,050	3,8	3,8	3,8	11,4
5	BETERRABA	0,050	3,0	3,0	3,0	9,0
6	BRÓCOLIS	0,030	5,1	5,1	5,1	15,3
7	CEBOLINHA	0,015	0,7	0,7	0,7	2,1
8	CENOURA	0,050	6,0	6,0	6,0	18,0
9	CHUCHU	0,050	4,3	4,3	4,3	12,9
10	COUVE MINEIRA	0,030	2,0	2,0	2,0	6,0
11	COUVE FLOR	0,030	4,4	4,4	4,4	13,2
12	ESPINAFRE	0,030	1,7	1,7	1,7	5,1
13	INHAME	0,040	5,6	5,6	5,6	16,8
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,100	12,0	12,0	12,0	36,0
15	SALSA	0,015	0,9	0,9	0,9	2,7
16	TANGERINA PONCÃ	0,120	6,9	6,9	6,9	20,7
17	TOMATE	0,030	5,1	5,1	5,1	15,3
18	VAGEM MANTEIGA	0,030	3,7	3,7	3,7	11,1
19	AIPIIM	0,050	6,9	6,9	6,9	20,7
20	ALHO PORÓ	0,015	0,7	0,7	0,7	2,1
21	REPOLHO	0,030	1,7	1,7	1,7	5,1



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretária Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

INTEGRAL - SEMANA 3 - ROTA B

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

INTEGRAL			EM HILÁRIO RIBEIRO	EM PROF ^o JOÃO ADOLFO JOSETTI	EM ELZA DE OLIVEIRA TRICANO	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	66	49	63	
1	ABOBRINHA	0,050	5,0	5,0	5,0	15,0
2	ALFACE	0,030	3,8	3,8	3,8	11,4
3	BANANA PRATA	0,120	19,6	19,6	19,6	58,8
4	BATATA DOCE	0,050	3,8	3,8	3,8	11,4
5	BETERRABA	0,050	3,0	3,0	3,0	9,0
6	BRÓCOLIS	0,030	5,1	5,1	5,1	15,3
7	CEBOLINHA	0,015	0,7	0,7	0,7	2,1
8	CENOURA	0,050	6,0	6,0	6,0	18,0
9	CHUCHU	0,050	4,3	4,3	4,3	12,9
10	COUVE MINEIRA	0,030	2,0	2,0	2,0	6,0
11	COUVE FLOR	0,030	4,4	4,4	4,4	13,2
12	ESPINAFRE	0,030	1,7	1,7	1,7	5,1
13	INHAME	0,040	5,6	5,6	5,6	16,8
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,100	12,0	12,0	12,0	36,0
15	SALSA	0,015	0,9	0,9	0,9	2,7
16	TANGERINA PONCÃ	0,120	6,9	6,9	6,9	20,7
17	TOMATE	0,030	5,1	5,1	5,1	15,3
18	VAGEM MANTEIGA	0,030	3,7	3,7	3,7	11,1
19	AIPIM	0,050	6,9	6,9	6,9	20,7
20	ALHO PORÓ	0,015	0,7	0,7	0,7	2,1
21	REPOLHO	0,030	1,7	1,7	1,7	5,1



ANEXO III

INTEGRAL - SEMANA 4 - ROTA B

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

INTEGRAL			EM HILÁRIO RIBEIRO	EM PROF ^o JOÃO ADOLFO JOSETTI	EM ELZA DE OLIVEIRA TRICANO	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	66	49	63	
1	ABOBRINHA	0,050	5,0	5,0	5,0	15,0
2	ALFACE	0,030	3,8	3,8	3,8	11,4
3	BANANA PRATA	0,120	19,6	19,6	19,6	58,8
4	BATATA DOCE	0,050	3,8	3,8	3,8	11,4
5	BETERRABA	0,050	3,0	3,0	3,0	9,0
6	BRÓCOLIS	0,030	5,1	5,1	5,1	15,3
7	CEBOLINHA	0,015	0,7	0,7	0,7	2,1
8	CENOURA	0,050	6,0	6,0	6,0	18,0
9	CHUCHU	0,050	4,3	4,3	4,3	12,9
10	COUVE MINEIRA	0,030	2,0	2,0	2,0	6,0
11	COUVE FLOR	0,030	4,4	4,4	4,4	13,2
12	ESPINAFRE	0,030	1,7	1,7	1,7	5,1
13	INHAME	0,040	5,6	5,6	5,6	16,8
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,100	12,0	12,0	12,0	36,0
15	SALSA	0,015	0,9	0,9	0,9	2,7
16	TANGERINA PONCÃ	0,120	6,9	6,9	6,9	20,7
17	TOMATE	0,030	5,1	5,1	5,1	15,3
18	VAGEM MANTEIGA	0,030	3,7	3,7	3,7	11,1
19	AIPIIM	0,050	6,9	6,9	6,9	20,7
20	ALHO PORÓ	0,015	0,7	0,7	0,7	2,1
21	REPOLHO	0,030	1,7	1,7	1,7	5,1



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

INTEGRAL - RESUMO MÊS ROTA C

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

INTEGRAL		SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	ABOBRINHA	15,0	15,0	15,0	15,0	60,0
2	ALFACE	14,1	14,1	14,1	14,1	56,4
3	BANANA PRATA	55,5	55,5	55,5	55,5	222,0
4	BATATA DOCE	15,0	15,0	15,0	15,0	60,0
5	BETERRABA	9,3	9,3	9,3	9,3	37,2
6	BRÓCOLIS	20,4	20,4	20,4	20,4	81,6
7	CEBOLINHA	2,4	2,4	2,4	2,4	9,6
8	CENOURA	22,5	22,5	22,5	22,5	90,0
9	CHUCHU	15,0	15,0	15,0	15,0	60,0
10	COUVE MINEIRA	6,6	6,6	6,6	6,6	26,4
11	COUVE FLOR	15,6	15,6	15,6	15,6	62,4
12	ESPINAFRE	6,3	6,3	6,3	6,3	25,2
13	INHAME	20,4	20,4	20,4	20,4	81,6
14	OVOS CAIPIRA COM 12	39,0	39,0	39,0	39,0	156,0
15	SALSA	3,3	3,3	3,3	3,3	13,2
16	TANGERINA PONCÃ	22,5	22,5	22,5	22,5	90,0
17	TOMATE	16,8	16,8	16,8	16,8	67,2
18	VAGEM MANTEIGA	12,9	12,9	12,9	12,9	51,6
19	AIPIIM	22,5	22,5	22,5	22,5	90,0
20	ALHO PORÓ	2,4	2,4	2,4	2,4	9,6
21	REPOLHO	6,6	6,6	6,6	6,6	26,4



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

INTEGRAL - SEMANA 1 - ROTA C

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

INTEGRAL			EM JOSÉ DUARTE MAGALHÃES	EM LAURA DAMÁSIO	EM JOSÉ GUARILHA JÚNIOR	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	56	35	62	
1	ABOBRINHA	0,050	5,0	5,0	5,0	15,0
2	ALFACE	0,030	4,7	4,7	4,7	14,1
3	BANANA PRATA	0,120	18,5	18,5	18,5	55,5
4	BATATA DOCE	0,050	5,0	5,0	5,0	15,0
5	BETERRABA	0,050	3,1	3,1	3,1	9,3
6	BRÓCOLIS	0,030	6,8	6,8	6,8	20,4
7	CEBOLINHA	0,015	0,8	0,8	0,8	2,4
8	CENOURA	0,050	7,5	7,5	7,5	22,5
9	CHUCHU	0,050	5,0	5,0	5,0	15,0
10	COUVE MINEIRA	0,030	2,2	2,2	2,2	6,6
11	COUVE FLOR	0,030	5,2	5,2	5,2	15,6
12	ESPINAFRE	0,030	2,1	2,1	2,1	6,3
13	INHAME	0,040	6,8	6,8	6,8	20,4
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,100	13,0	13,0	13,0	39,0
15	SALSA	0,015	1,1	1,1	1,1	3,3
16	TANGERINA PONCÃ	0,120	7,5	7,5	7,5	22,5
17	TOMATE	0,030	5,6	5,6	5,6	16,8
18	VAGEM MANTEIGA	0,030	4,3	4,3	4,3	12,9
19	AIPIIM	0,050	7,5	7,5	7,5	22,5
20	ALHO PORÓ	0,015	0,8	0,8	0,8	2,4
21	REPOLHO	0,030	2,2	2,2	2,2	6,6



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

INTEGRAL - SEMANA 2 - ROTA C

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

INTEGRAL			EM JOSÉ DUARTE MAGALHÃES	EM LAURA DAMÁSIO	EM JOSÉ GUARILHA JÚNIOR	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	56	35	62	
1	ABOBRINHA	0,050	5,0	5,0	5,0	15,0
2	ALFACE	0,030	4,7	4,7	4,7	14,1
3	BANANA PRATA	0,120	18,5	18,5	18,5	55,5
4	BATATA DOCE	0,050	5,0	5,0	5,0	15,0
5	BETERRABA	0,050	3,1	3,1	3,1	9,3
6	BRÓCOLIS	0,030	6,8	6,8	6,8	20,4
7	CEBOLINHA	0,015	0,8	0,8	0,8	2,4
8	CENOURA	0,050	7,5	7,5	7,5	22,5
9	CHUCHU	0,050	5,0	5,0	5,0	15,0
10	COUVE MINEIRA	0,030	2,2	2,2	2,2	6,6
11	COUVE FLOR	0,030	5,2	5,2	5,2	15,6
12	ESPINAFRE	0,030	2,1	2,1	2,1	6,3
13	INHAME	0,040	6,8	6,8	6,8	20,4
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,100	13,0	13,0	13,0	39,0
15	SALSA	0,015	1,1	1,1	1,1	3,3
16	TANGERINA PONCÃ	0,120	7,5	7,5	7,5	22,5
17	TOMATE	0,030	5,6	5,6	5,6	16,8
18	VAGEM MANTEIGA	0,030	4,3	4,3	4,3	12,9
19	AIPIIM	0,050	7,5	7,5	7,5	22,5
20	ALHO PORÓ	0,015	0,8	0,8	0,8	2,4
21	REPOLHO	0,030	2,2	2,2	2,2	6,6



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

INTEGRAL - SEMANA 3 - ROTA C

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

INTEGRAL			EM JOSÉ DUARTE MAGALHÃES	EM LAURA DAMÁSIO	EM JOSÉ GUARILHA JÚNIOR	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	56	35	62	
1	ABOBRINHA	0,050	5,0	5,0	5,0	15,0
2	ALFACE	0,030	4,7	4,7	4,7	14,1
3	BANANA PRATA	0,120	18,5	18,5	18,5	55,5
4	BATATA DOCE	0,050	5,0	5,0	5,0	15,0
5	BETERRABA	0,050	3,1	3,1	3,1	9,3
6	BRÓCOLIS	0,030	6,8	6,8	6,8	20,4
7	CEBOLINHA	0,015	0,8	0,8	0,8	2,4
8	CENOURA	0,050	7,5	7,5	7,5	22,5
9	CHUCHU	0,050	5,0	5,0	5,0	15,0
10	COUVE MINEIRA	0,030	2,2	2,2	2,2	6,6
11	COUVE FLOR	0,030	5,2	5,2	5,2	15,6
12	ESPINAFRE	0,030	2,1	2,1	2,1	6,3
13	INHAME	0,040	6,8	6,8	6,8	20,4
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,100	13,0	13,0	13,0	39,0
15	SALSA	0,015	1,1	1,1	1,1	3,3
16	TANGERINA PONCÃ	0,120	7,5	7,5	7,5	22,5
17	TOMATE	0,030	5,6	5,6	5,6	16,8
18	VAGEM MANTEIGA	0,030	4,3	4,3	4,3	12,9
19	AIPIM	0,050	7,5	7,5	7,5	22,5
20	ALHO PORÓ	0,015	0,8	0,8	0,8	2,4
21	REPOLHO	0,030	2,2	2,2	2,2	6,6



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

INTEGRAL - SEMANA 4 - ROTA C

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

INTEGRAL			EM JOSÉ DUARTE MAGALHÃES	EM LAURA DAMÁSIO	EM JOSÉ GUARILHA JÚNIOR	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	56	35	62	
1	ABOBRINHA	0,050	5,0	5,0	5,0	15,0
2	ALFACE	0,030	4,7	4,7	4,7	14,1
3	BANANA PRATA	0,120	18,5	18,5	18,5	55,5
4	BATATA DOCE	0,050	5,0	5,0	5,0	15,0
5	BETERRABA	0,050	3,1	3,1	3,1	9,3
6	BRÓCOLIS	0,030	6,8	6,8	6,8	20,4
7	CEBOLINHA	0,015	0,8	0,8	0,8	2,4
8	CENOURA	0,050	7,5	7,5	7,5	22,5
9	CHUCHU	0,050	5,0	5,0	5,0	15,0
10	COUVE MINEIRA	0,030	2,2	2,2	2,2	6,6
11	COUVE FLOR	0,030	5,2	5,2	5,2	15,6
12	ESPINAFRE	0,030	2,1	2,1	2,1	6,3
13	INHAME	0,040	6,8	6,8	6,8	20,4
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,100	13,0	13,0	13,0	39,0
15	SALSA	0,015	1,1	1,1	1,1	3,3
16	TANGERINA PONCÃ	0,120	7,5	7,5	7,5	22,5
17	TOMATE	0,030	5,6	5,6	5,6	16,8
18	VAGEM MANTEIGA	0,030	4,3	4,3	4,3	12,9
19	AIPIM	0,050	7,5	7,5	7,5	22,5
20	ALHO PORÓ	0,015	0,8	0,8	0,8	2,4
21	REPOLHO	0,030	2,2	2,2	2,2	6,6



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

INTEGRAL - RESUMO MÊS ROTA D

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

INTEGRAL		SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO					
1	ABOBRINHA	21,5	21,5	21,5	21,5	86,0
2	ALFACE	25,0	25,0	25,0	25,0	100,0
3	BANANA PRATA	98,0	98,0	98,0	98,0	392,0
4	BATATA DOCE	20,5	20,5	20,5	20,5	82,0
5	BETERRABA	16,5	16,5	16,5	16,5	66,0
6	BRÓCOLIS	33,0	33,0	33,0	33,0	132,0
7	CEBOLINHA	3,0	3,0	3,0	3,0	12,0
8	CENOURA	41,5	41,5	41,5	41,5	166,0
9	CHUCHU	25,0	25,0	25,0	25,0	100,0
10	COUVE MINEIRA	8,0	8,0	8,0	8,0	32,0
11	COUVE FLOR	26,5	26,5	26,5	26,5	106,0
12	ESPINAFRE	10,5	10,5	10,5	10,5	42,0
13	INHAME	33,0	33,0	33,0	33,0	132,0
14	OVOS CAIPIRA COM 12	65,0	65,0	65,0	65,0	260,0
15	SALSA	6,5	6,5	6,5	6,5	26,0
16	TANGERINA PONCÃ	33,0	33,0	33,0	33,0	132,0
17	TOMATE	16,5	16,5	16,5	16,5	66,0
18	VAGEM MANTEIGA	23,0	23,0	23,0	23,0	92,0
19	AIPIM	33,0	33,0	33,0	33,0	132,0
20	ALHO PORÓ	3,0	3,0	3,0	3,0	12,0
21	REPOLHO	10,0	10,0	10,0	10,0	40,0



ANEXO III

INTEGRAL - SEMANA 1 - ROTA D

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

INTEGRAL			EM HELENO DE BARROS NUNES	EM RUI BARBOSA	EM AMÉLIA DOS SANTOS	EM CÔNEGO JOSÉ	EM SERRA DO CAPIM	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	100	28	79	41	49	
1	ABOBRINHA	0,050	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	21,5
2	ALFACE	0,030	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	25,0
3	BANANA PRATA	0,120	19,6	19,6	19,6	19,6	19,6	98,0
4	BATATA DOCE	0,050	4,1	4,1	4,1	4,1	4,1	20,5
5	BETERRABA	0,050	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	16,5
6	BRÓCOLIS	0,030	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	33,0
7	CEBOLINHA	0,015	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	3,0
8	CENOURA	0,050	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	41,5
9	CHUCHU	0,050	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	25,0
10	COUVE MINEIRA	0,030	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	8,0
11	COUVE FLOR	0,030	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	26,5
12	ESPINAFRE	0,030	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	10,5
13	INHAME	0,040	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	33,0
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,100	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	65,0
15	SALSA	0,015	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	6,5
16	TANGERINA PONCÃ	0,120	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	33,0
17	TOMATE	0,030	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	16,5
18	VAGEM MANTEIGA	0,030	4,6	4,6	4,6	4,6	4,6	23,0
19	AIPIM	0,050	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	33,0
20	ALHO PORÓ	0,015	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	3,0
21	REPOLHO	0,030	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	10,0



ANEXO III

INTEGRAL - SEMANA 2 - ROTA D

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

INTEGRAL			EM HELENO DE BARROS NUNES	EM RUI BARBOSA	EM AMÉLIA DOS SANTOS	EM CÔNEGO JOSÉ	EM SERRA DO CAPIM	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	100	28	79	41	49	
1	ABOBRINHA	0,050	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	21,5
2	ALFACE	0,030	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	25,0
3	BANANA PRATA	0,120	19,6	19,6	19,6	19,6	19,6	98,0
4	BATATA DOCE	0,050	4,1	4,1	4,1	4,1	4,1	20,5
5	BETERRABA	0,050	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	16,5
6	BRÓCOLIS	0,030	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	33,0
7	CEBOLINHA	0,015	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	3,0
8	CENOURA	0,050	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	41,5
9	CHUCHU	0,050	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	25,0
10	COUVE MINEIRA	0,030	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	8,0
11	COUVE FLOR	0,030	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	26,5
12	ESPINAFRE	0,030	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	10,5
13	INHAME	0,040	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	33,0
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,100	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	65,0
15	SALSA	0,015	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	6,5
16	TANGERINA PONCÃ	0,120	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	33,0
17	TOMATE	0,030	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	16,5
18	VAGEM MANTEIGA	0,030	4,6	4,6	4,6	4,6	4,6	23,0
19	AIPIM	0,050	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	33,0
20	ALHO PORÓ	0,015	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	3,0
21	REPOLHO	0,030	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	10,0



ANEXO III

INTEGRAL - SEMANA 3 - ROTA D

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

INTEGRAL			EM HELENO DE BARROS NUNES	EM RUI BARBOSA	EM AMÉLIA DOS SANTOS	EM CÔNEGO JOSÉ	EM SERRA DO CAPIM	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	100	28	79	41	49	
1	ABOBRINHA	0,050	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	21,5
2	ALFACE	0,030	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	25,0
3	BANANA PRATA	0,120	19,6	19,6	19,6	19,6	19,6	98,0
4	BATATA DOCE	0,050	4,1	4,1	4,1	4,1	4,1	20,5
5	BETERRABA	0,050	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	16,5
6	BRÓCOLIS	0,030	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	33,0
7	CEBOLINHA	0,015	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	3,0
8	CENOURA	0,050	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	41,5
9	CHUCHU	0,050	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	25,0
10	COUVE MINEIRA	0,030	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	8,0
11	COUVE FLOR	0,030	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	26,5
12	ESPINAFRE	0,030	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	10,5
13	INHAME	0,040	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	33,0
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,100	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	65,0
15	SALSA	0,015	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	6,5
16	TANGERINA PONCÃ	0,120	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	33,0
17	TOMATE	0,030	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	16,5
18	VAGEM MANTEIGA	0,030	4,6	4,6	4,6	4,6	4,6	23,0
19	AIPIM	0,050	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	33,0
20	ALHO PORÓ	0,015	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	3,0
21	REPOLHO	0,030	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	10,0



ANEXO III

INTEGRAL - SEMANA 4 - ROTA D

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

INTEGRAL			EM HELENO DE BARROS NUNES	EM RUI BARBOSA	EM AMÉLIA DOS SANTOS	EM CÔNEGO JOSÉ	EM SERRA DO CAPIM	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO	per capita por aluno	100	28	79	41	49	
1	ABOBRINHA	0,050	4,3	4,3	4,3	4,3	4,3	21,5
2	ALFACE	0,030	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	25,0
3	BANANA PRATA	0,120	19,6	19,6	19,6	19,6	19,6	98,0
4	BATATA DOCE	0,050	4,1	4,1	4,1	4,1	4,1	20,5
5	BETERRABA	0,050	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	16,5
6	BRÓCOLIS	0,030	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	33,0
7	CEBOLINHA	0,015	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	3,0
8	CENOURA	0,050	8,3	8,3	8,3	8,3	8,3	41,5
9	CHUCHU	0,050	5,0	5,0	5,0	5,0	5,0	25,0
10	COUVE MINEIRA	0,030	1,6	1,6	1,6	1,6	1,6	8,0
11	COUVE FLOR	0,030	5,3	5,3	5,3	5,3	5,3	26,5
12	ESPINAFRE	0,030	2,1	2,1	2,1	2,1	2,1	10,5
13	INHAME	0,040	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	33,0
14	OVOS CAIPIRA COM 12	0,100	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	65,0
15	SALSA	0,015	1,3	1,3	1,3	1,3	1,3	6,5
16	TANGERINA PONCÃ	0,120	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	33,0
17	TOMATE	0,030	3,3	3,3	3,3	3,3	3,3	16,5
18	VAGEM MANTEIGA	0,030	4,6	4,6	4,6	4,6	4,6	23,0
19	AIPIM	0,050	6,6	6,6	6,6	6,6	6,6	33,0
20	ALHO PORÓ	0,015	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	3,0
21	REPOLHO	0,030	2,0	2,0	2,0	2,0	2,0	10,0



ANEXO III

TOTAL MENSAL - ROTA A

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

ROTA A		CRECHE	CMEIS	FUNDAMENTAL	INTEGRAL	EJA	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO						
1	ABOBRINHA	240,0	60,0	340,0	100,0	20,0	760
2	ALFACE	201,6	50,4	297,2	84,0	16,8	650
3	BANANA PRATA	1166,4	291,6	1658,8	486,0	97,2	3700
4	BATATA DOCE	153,6	38,4	231,2	64,0	12,8	500
5	BETERRABA	124,8	31,2	181,6	52,0	10,4	400
6	BRÓCOLIS	201,6	50,4	297,2	84,0	16,8	650
7	CEBOLINHA	28,8	7,2	49,6	12,0	2,4	100
8	CENOURA	283,2	70,8	404,4	118,0	23,6	900
9	CHUCHU	187,2	46,8	272,4	78,0	15,6	600
10	COUVE MINEIRA	86,4	21,6	128,8	36,0	7,2	280
11	COUVE FLOR	192,0	48,0	284,0	80,0	16,0	620
12	ESPINAFRE	67,2	16,8	102,4	28,0	5,6	220
13	INHAME	249,6	62,4	363,2	104,0	20,8	800
14	OVOS CAIPIRA COM 12	480,0	120,0	760,0	200,0	40,0	1600
15	SALSA	33,6	8,4	61,2	14,0	2,8	120
16	TANGERINA PONCÃ	312,0	78,0	454,0	130,0	26,0	1000
17	TOMATE	264,0	66,0	388,0	110,0	22,0	850
18	VAGEM MANTEIGA	201,6	50,4	287,2	84,0	16,8	640
19	AIPIM	312,0	78,0	454,0	130,0	26,0	1000
20	ALHO PORÓ	28,8	7,2	49,6	12,0	2,4	100
21	REPOLHO	67,2	16,8	102,4	28,0	5,6	220



ANEXO III

TOTAL MENSAL - ROTA B

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

ROTA B		CRECHE	CMEIS	FUNDAMENTAL	INTEGRAL	EJA	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO						
1	ABOBRINHA	160,0	40,0	300,0	60,0	20,0	580
2	ALFACE	121,6	30,4	237,2	45,6	15,2	450
3	BANANA PRATA	627,2	156,8	1182,4	235,2	78,4	2280
4	BATATA DOCE	121,6	30,4	237,2	45,6	15,2	450
5	BETERRABA	96,0	24,0	182,0	36,0	12,0	350
6	BRÓCOLIS	163,2	40,8	314,4	61,2	20,4	600
7	CEBOLINHA	22,4	5,6	50,8	8,4	2,8	90
8	CENOURA	192,0	48,0	364,0	72,0	24,0	700
9	CHUCHU	137,6	34,4	259,2	51,6	17,2	500
10	COUVE MINEIRA	64,0	16,0	128,0	24,0	8,0	240
11	COUVE FLOR	140,8	35,2	273,6	52,8	17,6	520
12	ESPINAFRE	54,4	13,6	104,8	20,4	6,8	200
13	INHAME	179,2	44,8	336,4	67,2	22,4	650
14	OVOS CAIPIRA COM 12	384,0	96,0	728,0	144,0	48,0	1400
15	SALSA	28,8	7,2	59,6	10,8	3,6	110
16	TANGERINA PONCÃ	220,8	55,2	413,6	82,8	27,6	800
17	TOMATE	163,2	40,8	314,4	61,2	20,4	600
18	VAGEM MANTEIGA	118,4	29,6	222,8	44,4	14,8	430
19	AIPIM	220,8	55,2	413,6	82,8	27,6	800
20	ALHO PORÓ	22,4	5,6	50,8	8,4	2,8	90
21	REPOLHO	54,4	13,6	104,8	20,4	6,8	200



ANEXO III

TOTAL MENSAL - ROTA C

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

ROTA C		CRECHE	CMEIS	FUNDAMENTAL	INTEGRAL	EJA	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO						
1	ABOBRINHA	40,0	20,0	280,0	60,0		400
2	ALFACE	37,6	18,8	267,2	56,4		380
3	BANANA PRATA	148,0	74,0	1036,0	222,0		1480
4	BATATA DOCE	40,0	20,0	280,0	60,0		400
5	BETERRABA	24,8	12,4	175,6	37,2		250
6	BRÓCOLIS	54,4	27,2	386,8	81,6		550
7	CEBOLINHA	6,4	3,2	50,8	9,6		70
8	CENOURA	60,0	30,0	420,0	90,0		600
9	CHUCHU	40,0	20,0	280,0	60,0		400
10	COUVE MINEIRA	17,6	8,8	127,2	26,4		180
11	COUVE FLOR	41,6	20,8	295,2	62,4		420
12	ESPINAFRE	16,8	8,4	119,6	25,2		170
13	INHAME	54,4	27,2	386,8	81,6		550
14	OVOS CAPIRA COM 12	104,0	52,0	748,0	156,0		1060
15	SALSA	8,8	4,4	63,6	13,2		90
16	TANGERINA PONCÃ	60,0	30,0	420,0	90,0		600
17	TOMATE	44,8	22,4	315,6	67,2		450
18	VAGEM MANTEIGA	34,4	17,2	246,8	51,6		350
19	AIPIM	60,0	30,0	420,0	90,0		600
20	ALHO PORÓ	6,4	3,2	50,8	9,6		70
21	REPOLHO	17,6	8,8	127,2	26,4		180



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Teresópolis
Secretaria Municipal de Educação
Serviço de Nutrição Escolar

ANEXO III

TOTAL MENSAL - ROTA D

CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR 2025

ROTA D		CRECHE	CMEIS	FUNDAMENTAL	INTEGRAL	EJA	TOTAL
ITEM	DESCRIÇÃO						
1	ABOBRINHA			174,0	86,0		260
2	ALFACE			200,0	100,0		300
3	BANANA PRATA			788,0	392,0		1180
4	BATATA DOCE			168,0	82,0		250
5	BETERRABA			134,0	66,0		200
6	BRÓCOLIS			268,0	132,0		400
7	CEBOLINHA			28,0	12,0		40
8	CENOURA			334,0	166,0		500
9	CHUCHU			200,0	100,0		300
10	COUVE MINEIRA			68,0	32,0		100
11	COUVE FLOR			214,0	106,0		320
12	ESPINAFRE			88,0	42,0		130
13	INHAME			268,0	132,0		400
14	OVOS CAIPIRA COM 12			540,0	260,0		800
15	SALSA			54,0	26,0		80
16	TANGERINA PONCÃ			268,0	132,0		400
17	TOMATE			134,0	66,0		200
18	VAGEM MANTEIGA			188,0	92,0		280
19	AIPIM			268,0	132,0		400
20	ALHO PORÓ			28,0	12,0		40
21	REPOLHO			80,0	40,0		120